

UNIVERSIDADE DE LISBOA
FACULDADE DE PSICOLOGIA



**Conflito Interparental e Alienação Parental - Um Estudo sobre
o Impacto no Ajustamento Psicológico dos Filhos**

Viviana Dores Bailão da Silva

MESTRADO INTEGRADO EM PSICOLOGIA

**Área de Especialização em Psicologia Clínica e da Saúde – Núcleo de Psicologia
Clínica Sistémica**

2021

UNIVERSIDADE DE LISBOA
FACULDADE DE PSICOLOGIA



**Conflito Interparental e Alienação Parental - Um Estudo sobre
o Impacto no Ajustamento Psicológico dos Filhos**

Viviana Dores Bailão da Silva

**Dissertação orientada pela Professora Doutora Maria Teresa Ribeiro e coorientada pela
Professora Doutora Magda Sofia Roberto**

MESTRADO INTEGRADO EM PSICOLOGIA

**Área de Especialização em Psicologia Clínica e da Saúde – Núcleo de Psicologia Clínica
Sistémica**

2021

Agradecimentos

À **Professora Doutora Maria Teresa Ribeiro** por toda a ajuda e sabedoria ao longo deste ano. Obrigada por ter acreditado em mim e no meu trabalho!

À **Professora Doutora Magda Sofia Roberto** por ter sido o meu grande apoio ao longo deste quinto ano. Obrigada por toda ajuda, boa disposição e paciência que teve comigo e com as minhas inseguranças. Obrigada pelas mensagens de carinho e por ter acreditado em mim e nas minhas capacidades, mesmo quando eu não acreditava. Um grande obrigada!

À **Professora Doutora Isabel Narciso** por todo o apoio, toda a ajuda e toda a motivação. Obrigada por todo o conhecimento que me transmitiu e por toda a exigência que me impôs. Obrigada por toda a força e palavras de carinho.

À **Dra. Telma Marques** por ter partilhado o seu estudo comigo, por todo o conhecimento que me transmitiu e por toda a disponibilidade e palavras de apoio.

À **Professora Doutora Luana Cunha Ferreira** por me ter acompanhado ao longo do seminário de dissertação! Obrigada por todo o rigor, disciplina, exigência e perfeccionismo!

Aos **Meus Pais** pois sem vocês nada disto tinha sido possível. Obrigada por acreditarem, confiarem em mim e por me motivarem a ser melhor todos os dias! Um obrigada nunca será suficiente para vocês!

Ao meu **Mano** pelo bom-humor e energia contagiante que me transmite todos os dias! Obrigada pela paciência.

Ao meu **Afonso** por todo apoio e força que sempre deposita em mim. A vida ganhou outro sentido contigo. Obrigada por seres o meu porto seguro.

À **Joana David** e à **Beatriz Roussado** minhas amigas do coração, que me apoiam e não me deixam desistir. Obrigada por ouvirem as minhas inseguranças, por partilharem os meus medos, por me darem força! Obrigada por todo o carinho e sorrisos! Sem vocês escrever esta dissertação não teria sido a mesma coisa.

Às amigas que a faculdade me deu: **Cláudia, Mariana, Ana Carolina, Marisa** obrigada por me acompanharem ao longo deste percurso, obrigada pela companhia, pelos sorrisos, pelo carinho e por enfrentarem estes cinco anos de curso comigo. Para sempre!

Índice

Introdução	1
Conflito Interparental – Do Impacto na Parentalidade ao Impacto nos Filhos	2
<i>Conflito Interparental</i>	2
<i>Conflito Interparental, Parentalidade e Coparentalidade</i>	3
<i>Impacto do Conflito Interparental nos Filhos</i>	5
Alienação Parental.....	9
<i>Modelos de Alienação Parental</i>	10
<i>Comportamentos de Alienação Parental e Respetivo Impacto</i>	11
<i>Alienação Parental - Diferenças de Sexo e Idade</i>	14
Psicopatologia Parental	15
Método	17
Abordagem Metodológica e Desenho do Estudo	17
Questões de Investigação, Objetivos, Mapa Conceptual e Hipóteses	17
Participantes	20
Procedimento.....	21
Instrumentos	22
Procedimento de Análise de Dados.....	25
Resultados.....	26
Análise Descritiva e Bivariada	26
Preditores do Conflito Interparental	31
Preditores da Alienação Parental.....	32
O Papel Moderador do Estatuto Relacional na Relação entre Conflito Interparental/Alienação Parental e Ajustamento Psicológico dos Filhos.....	34
Discussão.....	36
Conclusão.....	50
Referências Bibliográficas.....	52

Índice de Tabelas

Tabela 1. Caracterização Sociodemográfica dos Participantes de Acordo com o Estatuto Relacional (N = 253)	20
Tabela 2. Matriz de Correlações entre as Variáveis em Estudo de Acordo com o Estatuto Relacional	29
Tabela 3. Coeficientes Não Estandarizados, Erro-padrão e Valor-p do Papel da Idade e da Psicopatologia Parental no Conflito Interparental (N = 253)	31
Tabela 4. Coeficientes não estandarizados, Erro-padrão e Valor-p do Papel da Idade e da Psicopatologia Parental na Alienação Parental	33
Tabela 5. Coeficientes Não Estandarizados, Erro-padrão e Valor-p do Papel da Idade e da Psicopatologia Parental, da Alineação Parental e do Conflito Interparental no Ajustamento Psicológico dos Filhos (N = 253)	34

Índice de Figuras

Figura 1. Mapa Concetual das Variáveis Independentes, Dependentes e Moderadora em Estudo	18
Figura 2. Análise de Trajetórias do Papel da Idade e da Psicopatologia Parental no Conflito Interparental	32
Figura 3. Análise de Trajetórias do Papel da Idade e da Psicopatologia Parental na Alienação Parental	33
Figura 4. Análise de Trajetórias do Papel da Idade, da Psicopatologia Parental, do Conflito Interparental e da Alienação Parental no Ajustamento Psicológico dos Filhos.....	35
Figura 5. Declives Ilustrativos do Papel Moderador do Estatuto Relacional na Relação entre Sabotagem Interparental e Ajustamento Psicológico dos Filhos	36

Resumo

O impacto do conflito interparental e alienação parental no ajustamento das crianças encontra-se bem evidente na literatura, no entanto, o mesmo não se verifica em relação aos preditores e moderadores dessas variáveis e relações. Este tema é abordado no presente estudo que procurou compreender a relação entre conflito interparental, alienação parental e ajustamento psicológico dos filhos, tendo em conta os potenciais preditores e variável moderadora (idade, psicopatologia parental, estatuto relacional). Neste estudo, participaram 253 pais portugueses, com pelo menos um filho entre os 3 e os 18 anos, dos quais 88 tinham estatuto relacional divorciado/separado e 165 tinham estatuto relacional casado/união de facto. Para a obtenção dos resultados foram realizadas análises descritivas e correlacionais e, também, modelos de equações estruturais, através de análises de trajetórias. Os resultados demonstraram uma associação entre psicopatologia parental (ansiedade, depressão, hostilidade), conflito interparental, alienação parental e ajustamento psicológico dos filhos, evidenciando a hostilidade como preditora de conflito interparental e a ansiedade como preditora da alienação parental; a relação e predição do conflito interparental no ajustamento psicológico dos filhos; o efeito moderador do estatuto relacional na relação entre conflito interparental (sabotagem interparental) e o ajustamento psicológico dos filhos; e ainda, a idade como preditora de conflito interparental (sabotagem interparental) e de alienação parental. Verificaram-se diferenças nos resultados de acordo com o estatuto relacional dos pais e em função do tipo de instrumento utilizado para a alienação parental. Os resultados fornecem dados importantes para a intervenção em situações familiares de conflito interparental e alienação parental.

Palavras-chave: Conflito Interparental, Alienação Parental, Ajustamento Psicológico dos Filhos, Psicopatologia Parental

Abstract

The impact of inter-parental conflict and parental alienation on children's adjustment is well known in the literature, however, the same is not true about the predictors and moderators of these variables and relationships. This topic is addressed in the present study, which focused to understand the relationship between inter-parental conflict, parental alienation and children's psychological adjustment, taking into account the potential predictors and moderator variable (age, parental psychopathology, relational status). The sample consisted of 253 Portuguese parents with at least one child between 3 and 18 years old, of which 88 had divorced/separated relational status and 165 had married/cohabiting relational status. To obtain the results, descriptive and correlational analyzes were performed, as well as available equation models, through trajectory analysis. The results showed an association between parental psychopathology (anxiety, depression, hostility), inter-parental conflict, parental alienation and children's psychological adjustment, highlighting hostility as a predictor of inter-parental conflict and anxiety as a predictor of parental alienation; the relationship and prediction of interparental conflict on children's psychological adjustment; the moderating effect of relational status on the relationship between interparental conflict (interparental sabotage) and children's psychological adjustment; and also, age as a predictor of interparental conflict (interparental sabotage) and parental alienation. There were differences in results according to the relational status of the parents and according to the type of instrument used for parental alienation. The results provide important data for intervention in family situations of interparental conflict and parental alienation.

Keywords: Interparental Conflict, Parental Alienation, Children's Psychological Adjustment, Parental Psychopathology

Introdução

O conflito interpessoal é inerente a todas as relações humanas mas nas relações parentais, o conflito interparental pode ter um impacto muito negativo no bem-estar dos elementos familiares (Cummings & Davies, 2010). O conflito interparental é um construto multidimensional que engloba frequência, modo de expressão, duração, intensidade e grau de resolução do mesmo, os quais são elementos importantes para caracterizar e avaliar o seu impacto (Krishnakumar & Buehler, 2000), sendo também importante perceber o seu carácter construtivo vs. destrutivo (Cummings et al., 2002).

De acordo com a literatura, o conflito pode ser construtivo, quando envolve comportamentos mais calmos e suporte para a resolução de problemas, afeto físico e cooperação, ou pode ser categorizado como destrutivo, quando inclui comportamentos físicos ou verbais mais agressivos, mau humor, discussões intensas, silêncio persistente ou até mesmo a retirada a meio do conflito (Reynolds & Houlston, 2014; Warmuth, et al., 2020). Deste modo, o conflito construtivo reflete comportamentos respeitosos e respostas mais reguladas e o conflito destrutivo é mais intenso, menos regulado e mais hostil (Bergman et al., 2016; Cummings & Davies, 2010). Um fator importante para distinguir o conflito construtivo do destrutivo é a forma como é resolvido e a forma como os pais se relacionam após o momento do conflito (Reynolds & Houlston, 2014).

A qualidade das relações entre os membros familiares determina o funcionamento da família e, especificamente, a qualidade da parentalidade e da coparentalidade. Neste sentido, comportamentos conflituosos entre as figuras parentais podem afetar a coparentalidade, ou seja, a habilidade dos pais de trabalharem em conjunto na partilha e decisão das responsabilidades parentais (Kopystynska et al., 2020) e, conseqüentemente, o bem-estar dos filhos pois estes são muito sensíveis à qualidade da relação entre os pais (Bergman et al., 2016). De ressaltar que o carácter construtivo ou destrutivo dos conflitos interparentais não tem o mesmo impacto no bem-estar dos filhos (Warmuth et al., 2020). Davies et al. (2016) salientam também a relevância de distinguir diferentes tipos de conflito interparental e de se compreender a associação a diferentes processos de *coping* bem como a sintomas psicopatológicos dos filhos.

Uma forma específica de conflito interparental é a alienação parental (Verrocchio et al., 2018). As definições de alienação parental comumente utilizadas na literatura referem-se a uma situação de alienação parental quando dos pais coloca a criança contra o outro pai numa tentativa de a distanciar da outra figura parental e aproximá-la de si (Baker, 2005; Moné & Biringen, 2006). Os pais podem utilizar diferentes estratégias e comportamentos de alienação

parental (Harman et al., 2020), constituindo a forma mais prejudicial de conflito, pois além de envolverem a criança (Verrocchio et al., 2018), esta pode ainda ter uma participação ativa no mesmo (Baker & Darnall, 2006). Segundo a literatura, a alienação parental tem impacto na criança, nos pais e em todo o sistema familiar, podendo também ser considerada uma forma de violência familiar (Harman et al., 2020).

Assim, conflito interparental e, particularmente, a exposição dos filhos ao mesmo, o envolvimento dos filhos no conflito e a alienação parental, constituem áreas de grande interesse científico face ao impacto nas crianças. Neste sentido, é pertinente desenvolver o conhecimento científico sobre conflito interparental, alienação parental e perceber o impacto dos mesmos no ajustamento psicológico dos filhos.

Conflito Interparental – Do Impacto na Parentalidade ao Impacto nos Filhos

Conflito Interparental

O conflito interpessoal é um processo dinâmico entre indivíduos ou grupos de indivíduos numa relação interdependente caracterizado por três propriedades - o desacordo (e.g., diferenças incompatíveis de objetivos), a interferência (e.g., percepção de que os seus interesses são opostos) e as emoções (e.g., ansiedade) -, que se podem refletir através de manifestações cognitivas, comportamentais e afetivas, sendo mais provável que ocorra quando já existem pré-condições pessoais ou situacionais (Barki & Hartwick, 2004).

O conflito é comum a qualquer relação, no entanto, não sendo necessariamente um sinal de disrupção numa família, o que depende, dos comportamentos e das estratégias usadas para a sua gestão, (Cummings & Davies, 2010; Kopystynska et al., 2017), ou seja, apesar de o conflito ser visto como um processo negativo, não conduz necessariamente a resultados problemáticos (Stinson et al., 2017).

A meta-análise de van Dijk et al. (2020) sobre conflito interparental, parentalidade e ajustamento dos filhos em situação de pós-divórcio, verificou que conflitos interparentais frequentes e intensos estão associados a níveis mais baixos de apoio parental e qualidade do relacionamento entre pais-filhos, assim como estão associados a níveis mais elevados de hostilidade parental, conflitos entre pais-filhos e fusão de papéis. Cuidar de uma criança pode ser uma tarefa mais desafiadora devido à presença de conflito interparental, o que é coerente com as associações diretas e indiretas entre conflito interparental, parentalidade e adaptação da criança, verificadas em estudos empíricos recentes (e.g., van Dijk et al., 2020).

Conflito Interparental, Parentalidade e Coparentalidade

Segundo a literatura científica, são várias as ligações entre conflito, parentalidade e coparentalidade. Parentalidade é definida como um espectro de comportamentos de cuidado aos filhos que se adaptam e alteram ao longo do seu desenvolvimento (Becher et al., 2019), e coparentalidade é a forma como os pais trabalham em conjunto relativamente aos seus papéis e responsabilidades parentais, para o melhor interesse e cuidado da criança, sendo esta relação caracterizada por esforço e suporte mútuo (Margolin et al., 2001).

No estudo de McCoy et al. (2013) que abordava a relação entre conflito destrutivo e construtivo com a parentalidade de mães e pais para compreender as associações com adaptação social e escolar dos filhos, verificou-se que o conceito de coparentalidade ajuda a explicar a ligação entre um relacionamento conflituoso e as dificuldades nas relações entre pais e filhos. No estudo de Cabrera et al. (2009) constata-se também que o conflito e a qualidade da relação interparental podem contribuir para a coparentalidade, no sentido em que mais conflito interparental tende a evidenciar mais conflito na coparentalidade.

Segundo a meta-análise realizada por Krishnakumar e Buehler (2000) que analisou a associação entre conflito interparental e parentalidade, verificou-se que o conflito interparental denominado como destrutivo potencia comportamentos parentais mais negativos, está relacionado com uma disciplina mais severa e níveis mais baixos de sensibilidade parental, enquanto o conflito interparental construtivo sugere melhores interações e comportamentos, tal como escuta ativa e suporte. O conflito interparental construtivo facilita também um relacionamento coparental mais eficaz e harmonioso (Kopystynska et al., 2017) e está positivamente relacionado com maior sensibilidade e calor parental (McCoy et al., 2013).

O estudo empírico de Kopystynska et al. (2020) sobre a relação entre o conflito interparental construtivo e destrutivo dos pais e a parentalidade e coparentalidade verificou que os comportamentos conflituosos das mães e pais estão relacionados com a parentalidade e coparentalidade, independentemente da estrutura familiar, evidenciando a importância da qualidade das relações. Os resultados demonstraram que o conflito interparental destrutivo está relacionado com baixa qualidade da coparentalidade, enquanto o conflito construtivo está associado a níveis elevados de aliança coparental (Kopystynska et al., 2020). Os resultados encontrados no estudo realizado por Becher et al. (2019) que tinha como objetivo analisar a influência da parentalidade positiva e conflito interparental na aliança coparental de pais divorciados, mostram que a influência do conflito interparental na coparentalidade depende do nível da parentalidade positiva, ou seja, baixos níveis de conflito predizem elevados níveis de aliança coparental quando a parentalidade é predominantemente positiva. Becher et al. (2019)

constatarem, ainda, que o conflito prolongado pode afetar a prática de uma coparentalidade saudável e adequada para o desenvolvimento dos filhos.

No estudo empírico de Warmuth et al. (2020) que explorou as relações entre práticas parentais problemáticas (e.g., disciplina inconsistente) de pais e mães, conflito interparental destrutivo e construtivo e problemas de externalização e internalização dos filhos, verificou-se que o conflito construtivo estava associado a níveis mais baixos de práticas parentais problemáticas, enquanto o conflito destrutivo estava associado a níveis mais elevados, evidenciando assim a importância de distinguir entre as duas formas de conflito. Os resultados do estudo de Kopystynska et al. (2017) que analisou a relação entre conflito interparental (construtivo ou destrutivo), comportamentos parentais (severos ou de apoio) e insegurança emocional dos filhos, sugerem que, quando os pais experienciam elevados níveis de conflito interparental destrutivo, usam comportamentos similares quando interagem com os filhos. Os resultados indicam que uma exposição mais limitada a conflitos destrutivos do que conflitos construtivos estão associados a um desenvolvimento socio emocional mais saudável. Pais com elevado nível de conflito tendem a não cooperar e a ter comportamentos mais ineficazes relativamente aos filhos (Kopystynska et al., 2020).

O estudo empírico de Coln et al. (2013) que analisou o papel mediador das práticas parentais (positivas e negativas) na relação entre conflito interparental (destrutivo e construtivo) e problemas de internalização e externalização nos filhos, evidencia uma associação entre o conflito destrutivo e as práticas parentais negativas. Coln e colaboradores (2013) referem que pais que enfrentam elevados níveis de conflito interparental destrutivo podem culpar os seus filhos pelas suas dificuldades conjugais e, nesse sentido, utilizar estratégias de controlo psicológico para controlar os comportamentos dos filhos, induzindo vergonha ou culpa nas crianças. Posteriormente, podem ainda usar esse controlo para coagir a criança a uma aliança emocional em casos de divórcio/separação.

A literatura empírica mostra a existência de diferenças de género relativamente ao impacto do conflito interparental. Kopystynska et al. (2020) verificaram que o conflito destrutivo nos pais estava associado a uma paternidade mais severa, ou seja, quando o pai mantinha um relacionamento conflituoso e hostil com a mãe, apresentava comportamentos mais severos com os filhos. Estudos anteriores evidenciam resultados semelhantes, indicando que os pais são mais vulneráveis ao conflito interparental do que as mães (e.g., Davies et al., 2009). Este fenómeno tem sido denominado por hipótese de vulnerabilidade paternal, que sugere que as mães, comparativamente com os pais, conseguem separar melhor as diferentes relações, emoções e comportamentos negativos de modo a que estes não influenciem outros

subsistemas (Cummings et al., 2004, citado por Kopystynska et al., 2020). Os resultados do estudo de Cabrebra et al. (2019) vão ao encontro desta hipótese, demonstrando que os pais, no exercício do papel parental, são mais vulneráveis aos fatores contextuais e pessoais do que as mães. No mesmo sentido, Davies et al. (2009) verificaram a existência de uma associação moderada do sexo dos pais, verificando que o conflito predizia um aumento do controle psicológico e insensibilidade aos afetos dos filhos nos pais, mas não nas mães, apoiando também a hipótese de maior suscetibilidade dos pais ao conflito interparental.

Cosgaya et al. (2008) evidenciaram que as práticas parentais são impactadas pelo conflito interparental em três áreas: disciplina, qualidade de afeto e hostilidade. A disciplina e consistência da mesma é influenciada pelo conflito interparental, o qual pode afetar negativamente a clareza e consistência das regras, assim como potencializar o uso de estratégias mais punitivas; a qualidade do afeto é igualmente afetada pois os pais que discutem com muita frequência tendem a diminuir a atenção e afeto dado aos filhos. Contudo, quando as relações de afeto pais-filhos são afetuosas podem ser também um fator de proteção contra o conflito; e, por fim, a influência na hostilidade pois elevados níveis de conflito interparental estão associados a níveis mais elevados de agressividade, sendo estes considerados fatores de risco para problemas de adaptação das crianças (Cosgaya et al., 2008).

Impacto do Conflito Interparental nos Filhos

As taxas internacionais de exposição infantil ao conflito interparental são elevadas e parecem tender a aumentar (Westrupp et al., 2015). O conflito interparental é uma área que tem demonstrado ter um elevado impacto nas crianças, sendo que não é simplesmente a presença do conflito em si, mas as suas características e a forma como os pais lidam com o mesmo que tem maior impacto no desenvolvimento infantil, principalmente se o conflito for frequente, intenso e que envolva a criança (Reynolds & Houlston, 2014). Segundo Baker et al. (2013) não é apenas o grau de conflito interparental que afeta os filhos, mas o grau de envolvimento dos mesmos no conflito que o torna mais prejudicial. No entanto, mesmo que as crianças não sejam diretamente expostas aos conflitos interparentais, podem existir efeitos indiretos sobre as crianças, dado que o bem-estar psicológico dos pais poderá estar afetado e influenciar a parentalidade e o desenvolvimento dos filhos (Westrupp et al., 2015). O conflito interparental é ainda associado, no seu todo, a problemas de desenvolvimento das crianças (Sturge-Apple et al., 2010).

A literatura sugere que o relacionamento entre pais-filhos pode ser uma variável mediadora ou moderadora entre o conflito interparental e o impacto na adaptação dos filhos,

pois crianças e jovens que mantenham relações positivas com os seus pais apresentam melhor adaptação psicológica e social a situações de conflito interparental (Cosgaya et al., 2008). Segundo o estudo de Selçuk et al. (2020), embora o conflito interparental possa impactar a relação entre os pais-filhos, se os pais continuarem a ser uma base segura para as crianças, estas têm menor probabilidade de perceber o conflito como uma ameaça para si e para a sua família, assim como, o vínculo emocional entre os pais e as crianças pode impedir os sentimentos de culpa das mesmas. Também segundo a meta-análise de van Dijk et al. (2020) níveis mais baixos de apoio e estruturação dos pais, elevada hostilidade parental, parentalidade intrusiva e processos de difusão medeiam a ligação entre o conflito interparental e a adaptação infantil.

Segundo o estudo empírico de Rinaldi e Howe (2003) que analisou as percepções dos vários elementos familiares sobre as estratégias de conflito utilizadas, verificou-se que o conflito construtivo estava associado a vários resultados positivos nos sistemas familiares. O conflito construtivo pode beneficiar os filhos pois ensina-lhes *skills* de resolução de conflitos, formas de comunicação eficazes, assim como fomenta relações sociais e interpessoais mais positivas e autoestima (e.g., Coln et al., 2013; McCoy et al., 2013). No entanto, a maioria da literatura empírica tem evidenciado o impacto nocivo do conflito interparental nos filhos, nomeadamente, problemas de saúde mental infantil, afetando o desenvolvimento emocional, comportamental, social e académico, assim como os relacionamentos interpessoais (e.g., Harold & Sellers, 2018); mau ajustamento infantil (e.g., Xerxa et al., 2020); impacto negativo na autoestima (e.g., Barumandzadeh et al., 2016); problemas de externalização e internalização na infância (e.g., Sarrazin & Cyr, 2007; Westrupp et al., 2018); problemas sociais e insegurança emocional no início da adolescência (e.g., Davies et al., 2018); e surgimento de sintomas depressivos na emergência da idade adulta (e.g., Alves et al., 2020).

Os resultados do estudo de López-Larrosa et al. (2019) que analisaram as respostas diferenciais de adolescentes ao conflito interparental, evidenciaram que o conflito construtivo gerava emoções mais positivas e intensas, e representações cognitivas mais construtivas e, por outro lado, que os conflitos destrutivos geravam emoções mais negativas e representações cognitivas mais destrutivas. O estudo de Davies et al. (2020) que analisou o papel do processamento das emoções das crianças na vulnerabilidade ao conflito interparental, verificou que o conflito interparental é um preditor significativo de respostas emocionais inseguras para crianças que atendem a sinais de raiva e medo, originando maior insegurança emocional. Os resultados indicam também que as crianças exibem maior insegurança emocional quando experienciam elevados níveis de hostilidade interparental e viés atencional em direção a emoções negativas.

A exposição dos filhos ao conflito interpaparental é prejudicial devido à percepção da criança sobre a intensidade das emoções negativas entre as suas figuras de vinculação (Davies et al., 2008; Lin et al., 2020). A maior parte das crianças quer ter proximidade com ambos os pais, levando a que em situações de conflito tentem mediar as discussões, acabando por se sentir encurraladas entre o conflito e temer que os pais o interpretem como um ato de deslealdade, sendo este um fator de risco para problemas de ajustamento infantil (Amato & Afifi, 2006). Além do mais, face ao ponto de vista egocêntrico da criança, esta poderá sentir-se responsável pelos conflitos e discussões dos pais, o que poderá despoletar sentimentos de tristeza, vergonha e culpa (Baker & Chambers, 2011). De salientar que as crianças não se habituam ao conflito crónico, pelo contrário, as reações negativas podem ainda ser amplificadas devido à repetida exposição (Verrocchio et al., 2018). Isto acontece porque as respostas das crianças ao conflito interpaparental são influenciadas pelas suas necessidades de manter a segurança emocional e regular os seus estados emocionais, que não diminuem ao longo do tempo (Davies & Cummings, 1994). É importante salientar que alguns conflitos ocorrem na intimidade da relação não sendo prejudiciais para as crianças, aliás, se os pais forem capazes de não envolver as crianças nos seus conflitos, estas apresentam um nível de funcionamento similar ao de crianças cujos pais apresentam pouco ou nenhum conflito (Grych, 2005).

Quando uma figura parental envolve a criança no seu conflito, está a criar, implicitamente ou explicitamente, a expectativa de que a criança irá concordar consigo ao invés de com a outra figura parental (Baker & Chambers, 2011). Os pais, conscientemente ou não, tentam obter a lealdade da criança envolvendo-a nos tópicos do conflito, podendo formar uma triangulação (Minuchin, 1974; Moné et al., 2011). Esta situação pode originar conflitos de lealdade, ou seja, a criança sente coisas boas e más de ambos os pais e sente-se “puxada” entre ambos (Moné et al., 2011) acabando, frequentemente, por se aliar a uma das figuras parentais (Barumandzadeh et al., 2016), o que afeta o seu bem-estar (Leys et al., 2020). Por exemplo, os resultados do estudo de Baker e Brassard (2013) evidenciaram que jovens expostos a conflitos de lealdade relataram experiências e comportamentos negativos, como maus-tratos e depressão infantil. Amato e Afifi (2006) verificaram que quando os jovens são envolvidos no conflito interpaparental parecem ficar “presos” entre os pais, podendo originar conflitos de lealdade, stress e dissonância cognitiva. Por exemplo, quando os filhos se viram contra um dos pais, perdem o apoio do pai rejeitado, podendo experienciar sentimentos de culpa e vergonha. Segundo a literatura, a separação/divórcio dos pais tende a aumentar esta tomada de partido de um dos pais em caso de conflito (Barumandzadeh et al., 2016; Leys et al., 2020). No entanto, é de

ressalvar que as crianças também se aliam a um dos pais em resposta a práticas parentais hostis do outro pai ou em situações de maus tratos (Baker & Chambers, 2011).

Segundo a revisão de literatura de Amato e Afifi (2006) as crianças que se sentem envolvidas no conflito interparental têm três opções, todas elas potencialmente stressantes e que comprometem o seu ajustamento emocional. Primeiro podem tentar manter uma relação positiva com ambos os pais, no entanto esta situação coloca a criança numa posição difícil, devido à gestão de sentimentos positivos e negativos; segundo, as crianças podem criar uma aliança com um dos pais, originando sentimentos de dissonância e de culpa relativamente ao pai rejeitado; e em terceiro, a criança pode mesmo rejeitar ambos os pais, arriscando a perda de uma relação próxima com ambos.

O conflito interparental e impacto nos filhos está também associado a situações de separação e divórcio. Segundo Sbarra e Emery (2008) pais divorciados apresentam elevado conflito interparental no início do processo de divórcio, mas a longo prazo o conflito diminui. Os autores observaram ainda que o conflito seria maior se os pais estivessem em litígio ou um dos pais não tivesse aceite a separação. Particularmente quando ocorre a separação ou divórcio dos pais, a criança pode perceber-se como indigna de amor e desenvolver sentimentos de abandono e rejeição, afetando a sua autoestima. A criança pode ainda desenvolver desconfiança nos outros e evitar relacionamento íntimos no futuro (Lin et al., 2020). Contudo, o estudo de Leys et al. (2020) indica que não é apenas a separação do casal que prediz os efeitos a longo prazo do divórcio, mas a exposição dos filhos ao conflito interparental. De ressaltar que crianças de famílias intactas tendem a sentir-se mais envolvidas no conflito do que filhos de pais separados, aliás, filhos de famílias intactas demonstram ficar mais zangados quando os pais entram em conflito do que filhos de pais separados (Barumandzadeh et al., 2016). A separação do casal pode ou não diminuir o conflito, no entanto verifica-se que a separação dos pais permite que os filhos sintam o conflito com menos intensidade (Barumandzadeh et al., 2016).

Uma forma de considerar o envolvimento dos filhos no conflito reside nos esforços de um dos pais para virar a criança contra o outro pai (Baker & Brassard, 2013). Existem várias formas de os pais envolverem as crianças no conflito, tais como, limitar o contacto com o outro pai, interferir na comunicação da criança com o outro pai, dizer ao filho que o outro pai não gosta dele, etc. (Baker, 2007; Baker & Darnall, 2006). Esses comportamentos criam uma distância psicológica entre a criança e o pai alvo, afetando a relação entre ambos, como se verifica, por exemplo, nas situações designadas por alienação parental.

Alienação Parental

Alienação Parental é o “termo” habitualmente utilizado em situações familiares, quando se refere a uma criança, que sem justificação aparente expressa comportamentos negativos em relação a um dos pais, por ter sido estimulada por um dos pais (o pai alienador) a resistir/recusar o contacto com o outro pai (o pai alvo/rejeitado), o que acaba por deteriorar a relação entre os dois (Baker, 2005; Gardner, 1988, 2002). A alienação parental ocorre quando uma figura parental “vira” a criança contra a outra figura parental através de técnicas de manipulação emocional e atitudes para denegrir o outro, destinadas a vincular a criança a si e a excluir e distanciar o outro pai (Baker, 2005; Moné & Biringen, 2006). A alienação parental é uma forma específica de conflito interparental (Verrocchio et al., 2018) muito associada a situações de divórcio e de regulação das responsabilidades parentais embora também ocorra em famílias intactas, e em situações de litígios familiares (Harman et al., 2019; Marques et al., 2020). Em situações de separação/divórcio a alienação parental pode ocorrer durante e depois da separação (Lee-Maturana et al., 2019).

Gardner (1998), após várias avaliações em casos de divórcio, identificou características comuns nas famílias, descreveu o fenómeno como Síndrome de Alienação Parental (SAP) e definiu um conjunto de comportamentos a identificar nas crianças, sendo que o diagnóstico da SAP depende do comportamento das crianças e não só do comportamento dos pais. A SAP é caracterizada por um *cluster* de sintomas que comumente aparecem na criança, variando entre baixa, moderada ou elevada severidade (Gardner, 2002).

Neste sentido, é importante distinguir a alienação parental da síndrome de alienação parental (SAP). Segundo Gardner (2002) a alienação parental refere-se à ampla variedade de sintomas que podem resultar ou estar associados à alienação de uma criança, pois as crianças podem afastar-se e/ou recusar contactos com um dos pais devido a outras situações (e.g., negligência). Neste sentido, os comportamentos dos pais podem levar à alienação dos filhos, mas pode não ser considerado síndrome de alienação parental. Na síndrome de alienação parental além da tentativa de denegrir o outro pai e das estratégias emocionais, existem também contribuições da criança no apoio à difamação do pai alienante contra o pai alienado. Em suma, a SAP concentra-se nas respostas comportamentais da criança, enquanto que a alienação parental se concentra no comportamento parental (e.g., palavras, ações) em relação à criança e ao outro pai (Moné & Biringen, 2006). Neste sentido, a alienação parental é um termo mais geral e a SAP é um subtipo específico de alienação parental (Gardner, 2002).

Segundo Kelly e Johnston (2001), a criança alienada é aquela que manifesta, de forma irrazoável, sentimentos negativos sobre um pai, e cuja postura é desproporcional à relação que

existia anteriormente com o pai rejeitado. Segundo Johnston e Sullivan (2020) a alienação parental pode referir-se a três aspetos diferentes de um problema de relacionamento entre pais e filhos: o comportamento alienante dos pais, as características de uma criança alienada e uma teoria geral de como a alienação ocorre. A teoria da alienação parental afirma que as crianças expostas a certos comportamentos parentais podem vir a rejeitar injustificadamente o outro pai e que, ao fazê-lo, exibirão marcadores comportamentais específicos que os diferenciam das crianças que rejeitam um dos pais com base no abuso, negligência ou paternidade deficitária por parte do pai rejeitado (Baker & Eichler, 2016). Hoje em dia, a alienação parental é também enquadrada na 5ª edição do *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders* como uma condição mental na qual a criança é afetada pelo relacionamento parental conflituoso (American Psychiatric Association, 2014).

É importante diferenciar também a criança alienada, que rejeita os contactos com um dos pais sem razão aparente, das crianças que recusam contactos depois de um caso de separação/divórcio, que até certo ponto é normal ou até expectável alguma recusa inicial (Kelly & Johnston, 2001). Pais, principalmente em situações de divórcio com elevado conflito, têm tendência a rescrever a sua história pessoal, cristalizando a sua decepção e tristeza, o que pode originar opiniões negativas do ex-parceiro. Esses relatos são consolidados como narrativas familiares quando partilhadas com as crianças podendo criar uma situação de alienação parental (Johnston & Sullivan, 2020).

É também relevante distinguir a alienação parental de outros problemas relacionais entre pais e filhos, tais como, o *estrangement* e os conflitos de lealdade. O *estrangement* ocorre quando as crianças rejeitam um dos pais em consequência da história familiar (e.g., violência familiar, negligência) (Kelly & Johnston, 2001). Segundo Harman et al. (2019), o *estrangement* refere-se a problemas de relacionamento entre pai-filho que são causados por problemas dentro do próprio relacionamento.

Modelos de Alienação Parental

O modelo de fator único e o modelo multifatorial são dois modelos que pretendem explicar a alienação parental. Segundo Johnston e Sullivan (2020), o modelo de fator único afirma uma relação causal entre o comportamento de alienação do pai preferido e o comportamento do filho. Este modelo faz a suposição de que o abuso familiar ou parentalidade deficitária são descartados enquanto explicações alternativas para a postura negativa da criança, tornando-se o comportamento alienante o único fator que determina a alienação e a postura da criança.

Contudo, tem vindo a ser apontada a necessidade de considerar um modelo de intervenção multifatorial mais diferenciado, que permita um entendimento compreensivo das famílias e decidir se, quando e como intervir de modo a apoiar o desenvolvimento saudável das crianças (Johnston & Sullivan, 2020). Neste sentido, de acordo com o modelo multifatorial, os comportamentos parentais de alienação são vistos como importantes, mas não necessariamente o fator dominante para a resistência e recusa de contacto da criança com o pai. Assim, a postura negativa da criança pode decorrer de uma multiplicidade de fatores, tais como problemas de vinculação, dificuldades na adaptação ao divórcio, ausência do pai rejeitado, parentalidade deficitária ou influência de outros. Deste modo, é errado referir-se a uma "criança alienada" quando o comportamento parental alienante é apenas um dos múltiplos fatores que podem contribuir para a rejeição da criança (Johnston & Sullivan, 2020).

Recentemente, tem sido considerado um novo modelo - modelo de quatro fatores de alienação parental – de acordo com o qual a alienação parental verifica-se quando: existia uma relação anterior positiva entre a criança e o pai agora rejeitado; não existem maus-tratos infringidos pelo pai rejeitado; se observa o uso de comportamentos alienantes pelo progenitor favorecido; e ocorre a presença de manifestações comportamentais de alienação na criança (Baker, 2020). O estudo de Baker (2020) que tinha como objetivo avaliar a confiabilidade e validade do modelo referido, conclui que quando os quatro fatores estão presentes, a alienação parental é a melhor explicação para a rejeição da criança a um pai/mãe e, caso um ou mais fatores não estejam presentes, não é considerado um caso de alienação parental.

Comportamentos de Alienação Parental e Respetivo Impacto

Os comportamentos de alienação parental são a forma mais prejudicial de conflito interparental porque o conflito é sobre a criança ou envolve-a no conflito (Verrocchio et al., 2018), podendo esta ter uma participação ativa no mesmo (Baker & Darnall, 2006). Tais comportamentos são por norma prolongados no tempo (Harman et al., 2020) e envolvem a mensagem de que o outro pai é inseguro, está indisponível e não gosta da criança (Baker, 2007). Numa situação de alienação, a criança mostra-se hostil, evitante e rejeitante em relação a um dos pais enquanto se alia ao outro (pai alienador) (Pruett & Barker, 2009). O conflito interparental e a triangulação das crianças são considerados fatores de risco para a alienação parental (Kelly & Johnston, 2001). Também o divórcio dos pais é considerado um fator de risco para a ocorrência de alienação e o conflito interparental mais prejudicial para o ajustamento dos filhos (Moné & Biringen, 2006).

Os pais podem utilizar diferentes estratégias de alienação parental (Harman et al., 2020). Segundo a literatura, algumas das estratégias e comportamentos de alienação mais utilizadas são: falar mal do outro pai e da sua família alargada (e.g., dizer que é uma pessoa má), interferir no tempo, visitas e contactos com o outro pai (e.g., não deixar passar a noite em casa do outro pai, não cumprir os planos de visitas ou ordens judiciais), limitar e/ou interferir com os contactos telefónicos e por email (e.g. recusar as chamadas), limitar e ou interferir com os contactos simbólicos (e.g., deitar prendas do outro pai fora), interferir com a informação (e.g. não partilhar a informação sobre o percurso escolar), manipulação emocional (e.g., fazer a criança sentir-se culpada por se ter divertido com o outro pai), envolvimento em comportamentos coercivos e forçar uma aliança com a criança (e.g., pedir à criança para espiar o outro pai), entre outros (e.g., criar conflito entre a criança e o pai alvo, comprometer a autoridade do outro pai (Baker & Darnall, 2006; Harman et al., 2019).

No estudo de Baker e Darnall (2016) sobre comportamentos e estratégias de alienação reportadas pelos pais alienados, verificou-se a existência de sessenta e seis comportamentos e ações disponíveis para os pais alienadores utilizarem quando pretendem alienar o seu filho do outro pai, demonstrando que existem inúmeras combinações de comportamentos de alienação parental. No mesmo estudo, foram também entrevistados adultos que sofreram alienação parental em crianças sobre as estratégias que os pais alienadores utilizavam. Quando comparadas as estratégias referidas pelos filhos, agora adultos, e aqueles identificados como pais alvo, verificou-se que a maioria das estratégias mencionadas pelos filhos também foram referidas pelos pais alvo, evidenciando que, na sua maioria, os pais alvo estavam cientes das estratégias que os filhos conheciam, no entanto, o inverso não se verificou, pois, os pais alvo descreveram muitas estratégias que os filhos adultos não mencionaram. Os resultados indicam que, embora os filhos tenham evidenciado *insight* sobre sua experiência de alienação, não estão necessariamente cientes de todo o leque de estratégias que os pais alienantes usam para efetuar a alienação (Baker & Darnall, 2016).

Segundo Ben-Ami e Baker (2012) os comportamentos e estratégias de alienação dos pais podem ser consideradas como uma forma de maltrato psicológico, pelo facto de a utilização destas estratégias resultar em sentimentos de baixa autoestima, tristeza, rejeição ou até mesmo perigo para a criança, assim como pela falta de empatia e incapacidade do pai alienador de aceitar as necessidades individuais da criança e as suas perceções positivas sobre o pai alienado. Também Baker e Verrocchio (2015) verificaram que os comportamentos de alienação parental estavam associados a resultados negativos e maus-tratos psicológicos. Segundo Gardner (2002) um pai que inculca uma síndrome de alienação parental numa criança, está a cometer uma

forma de abuso infantil. Também segundo Harman et al. (2020) a alienação parental pode ser considerada uma forma de violência familiar compreendida como comportamentos coercivos e de controlo que geram medo na criança.

No estudo de Baker e Verrocchio (2015) que analisou as taxas de alienação parental, vínculo parental e maltrato psicológico de mães e pais em famílias intactas e não intactas, verificou-se que a alienação parental é mais elevada em famílias não intactas do que famílias intactas, que o cuidado parental era menor em famílias não intactas e que o mau trato psicológico era mais elevado em famílias não intactas, sugerindo que o divórcio dos pais está associado a um decréscimo dos cuidados parentais e uma parentalidade comprometida. Os resultados evidenciam também uma associação entre as narrativas de maus-tratos psicológicos, as atitudes dos pais em relação à criança (cuidado parental) e as atitudes dos pais em relação ao relacionamento da criança com o outro pai (alienação parental).

No estudo de Baker e Eichler (2016) sobre exposição infantil a estratégias de alienação parental dos pais, bem como sobre as suas atitudes em relação a cada um dos pais revelou associações significativas entre os comportamentos de alienação dos pais e os comportamentos das crianças. O estudo demonstra o impacto negativo na exposição das crianças a estratégias de alienação parental, especialmente no que diz respeito ao relacionamento com o outro pai.

A alienação parental tem impacto na criança, no pai alvo e em todo o sistema familiar (Harman et al., 2020), tanto a curto como a longo prazo (Tavares et al., 2020) tais como, baixa autoestima, falta de autoconfiança, stress e depressão (Baker & Brassard, 2013). Moné e Biringen (2006) evidenciaram, na sua investigação, que enquanto a alienação está a ocorrer, as crianças apresentam pobre ajustamento, ódio obsessivo e sentimentos de perda relativamente ao pai alvo, assim como, sentimentos de zanga e de medo perante o pai alienado. Pelo contrário, os pais alienadores experienciam emoções relativamente à vingança contra o pai alvo e o pai alienado luta com a perda de um relacionamento com o filho. Os pais alienados parecem sentir também frustração, desamparo e raiva devido à interferência constante do pai alienador (Baker & Darnall, 2006; Lee-Maturana, et al., 2019) e experiências de perda do seu poder e papel parental (Vassiliou & Cartwright, 2001). No entanto, a alienação parental tem efeitos e consequências que perduram até à idade adulta. Os indivíduos que sofreram de alienação parental podem ficar afetados de várias formas, tais como, baixos níveis de autoestima, depressão, consumo de drogas e abuso de álcool, falta de confiança, divórcio no futuro, agressividade, entre outros (Baker, 2005; Baker, 2007), estando esses efeitos associados a abuso emocional e trauma. A alienação parental pode ter efeitos devastadores não apenas no

imediatamente, mas também a longo prazo, afetando a vida, o bem-estar e o ajustamento dos indivíduos (Ben-Ami & Baker, 2012).

Também é importante referir o ajustamento psicológico que a alienação parental tem nos pais alvo. Os resultados do estudo de Tavares et al. (2020) evidenciam que os pais que vivenciam alienação parental apresentam maiores sintomas de depressão, têm mais tendência a acreditar que o mundo é injusto e apresentam níveis mais baixos de satisfação com a vida. Identificaram também fatores individuais (e.g., depressão) e familiares (e.g., triangulação, comportamento da criança relacionado à alienação parental e comportamento do pai alienante) que contribuíram negativamente para a satisfação com a vida dos pais-alvo.

De ressaltar que nem sempre os comportamentos de alienação dos pais levam à alienação parental de um filho, ou seja, os comportamentos de alienação de um pai não são suficientes para a criança tornar-se alienada (Kelly & Johnston, 2001). Apesar de os comportamentos serem comuns e terem consequências muito negativas para as crianças, a alienação parental é menos comum (Harman et al., 2020).

Segundo a literatura, os pais que são rejeitados contribuem também, de certo modo, para a alienação, no entanto, deve ressaltar-se que esses comportamentos não justificam por si só a resposta desproporcional da criança (Kelly & Johnston, 2001). Os pais alvo podem sentir medo e preocupação levando a que tomem medidas desesperadas para convencer os filhos da situação injusta (Tavares et al., 2020). Quando um dos pais sente que está a ser tratado de forma negativa pelo seu filho, existindo recusa de contactos, pode sentir-se ofendido, levando a sentimentos de frustração ou até mesmo a rejeição para com o filho alienado, denominando-se de contra rejeição (Kelly & Johnston, 2001).

Segundo Moné e Biringer (2006), é referido que o sentimento de alienação pai-filho em relação à mãe está associado a uma pior qualidade de sentimentos sobre a relação pai-filho a longo prazo, evidenciando que, quando uma criança sente que o seu pai está a alienar a sua mãe, pode levar a que o pai também seja visto de forma negativa. No entanto, este resultado é ligeiramente diferente relativamente aos sentimentos de alienação pai-filho induzidos pela mãe, sugerindo uma diferença do género.

Alienação Parental - Diferenças de Sexo e Idade

Embora os alienados sejam sobretudo pais, tem-se verificado, mais recentemente, um aumento de mães que se queixam de serem vítimas de alienação parental (Johnston & Sullivan, 2020). Inicialmente, a alienação parental foi identificada principalmente em mães que temiam a perda da guarda dos filhos (Gardner, 1998). No entanto, o autor reconheceu que, com o

tempo, o desequilíbrio de género provavelmente se dissiparia à medida que mais pais tentassem obter ou manter a guarda dos filhos. Até ao momento, existem poucas diferenças em termos de quem tem mais probabilidade de se tornar um pai alienante ou um pai alvo/rejeitado, pois tanto as mães como pais podem ser perpetradores de comportamentos de alienação parental (Harman et al., 2016; Lee-Maturana et al., 2019; Marques et al., 2020).

Os resultados do estudo empírico de Baker e Darnall (2006) sobre comportamentos e estratégias utilizadas pelos pais alienadores também não revelaram diferenças significativas entre mães e pais. No mesmo estudo, verificou-se que nem o número nem o tipo de estratégia estavam relacionados com o sexo da criança ou do pai alvo, ou seja, as estratégias de alienação descritas pelos participantes foram aplicadas de forma generalizada por pais que queriam colocar seus filhos contra o outro pai. Contudo, mais recentemente, Harman et al. (2016) verificou que pais e mães, apesar de poderem ser ambos perpetuadores de alienação parental, mostram diferentes tipos de comportamentos (e.g., as mães revelam comportamentos mais indiretos e os pais comportamentos mais diretos) (Harman et al., 2016).

Também relativamente às crianças alienadas, segundo a literatura, as crianças mais velhas parecem ser mais propensas a serem classificadas como alienadas em comparação com crianças mais novas. Neste sentido, o efeito da idade pode ser atribuível ao facto de que quanto mais velha a criança for, mais tempo o pai alienante teve para utilizar comportamentos e estratégias de alienação (Harman et al., 2020), sugerindo um efeito cumulativo de estratégias de alienação parental. No entanto, também é possível que as crianças mais velhas recebam mais liberdade dos seus pais para escolher as visitas e, portanto, sejam mais pressionadas pelos pais alienantes para escolher entre um dos pais (Gardner, 2002). Moné e Biringen (2006) sugerem que o efeito do tempo pode piorar os efeitos da alienação, pois à medida que o tempo passa, o pai alienador tem mais oportunidades de continuar com os comportamentos de alienação levando a que a criança se habitue ao conflito e aos comportamentos de alienação. Estes resultados vão ao encontro dos resultados da revisão sistemática de Lee-Maturana et al. (2019) que indica que crianças mais velhas (entre os 11 e os 15 anos) tendem a ser mais suscetíveis de sofrer alienação parental.

Psicopatologia Parental

A literatura tem evidenciado a relação entre psicopatologia parental, conflito interparental, alienação parental e ajustamento psicológico dos filhos. O ajustamento psicológico dos filhos depende de vários fatores, tais as características idiossincráticas das crianças, do tempo, da relação entre irmãos, da idade, do histórico familiar, mas também da

psicopatologia parental e outros fatores familiares (e.g., Cummings & Davies, 2002; Hosokawa & Katsura, 2017). Esta relação entre o ajustamento e a psicopatologia parental é mais evidente para filhos de pais separados pois esta última é um dos vários fatores, juntamente com a separação e com o conflito interparental, que pode desencadear problemas de adaptação nos filhos (Amato & Keith, 1991; Nunes-Costa et al., 2009; Xerxa et al., 2020). Tal é concordante com os resultados do estudo de Raposo et al. (2011) que verificou que a sintomatologia psicológica dos pais pode ser considerada um fator moderador ou mediador do impacto da separação no ajustamento psicológico dos filhos. Ainda relativamente ao estatuto relacional dos pais, a literatura evidencia que os pais divorciados experienciam menor bem-estar psicológico, piores níveis de felicidade e maiores índices de sintomatologia psicológica, (e.g., depressão e ansiedade) quando comparados a pais casados (Lamela et al., 2010).

Langrock et al. (2002) que investigou sobre as respostas de *coping* de crianças que vivem com pais com depressão e/ou ansiedade, verificou que as crianças respondem de forma associada à sintomatologia, neste caso evidenciando mais sintomas de ansiedade e depressão.

Num estudo recente de Leys et al. (2020) sobre o nível percebido de conflito interparental de filhos de pais divorciados e casados, verificou que o conflito interparental era preditor de depressão e de ansiedade nos pais, independentemente do estatuto relacional. O estudo de Cummings e Davies (2002) sobre os impactos do conflito no ajustamento dos filhos confirmaram a relação entre a sintomatologia parental, principalmente sintomas depressivos, com o conflito interparental e com o ajustamento dos filhos. Cummings et al. (2008) verificaram também que os sintomas depressivos nos pais estavam ligados a um aumento de conflito interparental destrutivo, a um défice na relação entre pais-filhos e ainda no ajustamento dos filhos. A sintomatologia depressiva nos pais é ainda associada a mais dificuldades na resolução de conflitos (Davies & Cummings, 1994).

Cosgaya et al. (2008) que analisou a relação entre conflito interparental, a relação entre pais-filhos e o impacto emocional nas crianças verificou que o conflito interparental está associado a mais hostilidade parental. A hostilidade é ainda considerada um preditor de insegurança e de problemas de internalização nas crianças (Davies et al., 2016), podendo afetar o seu ajustamento. A literatura sugere ainda que a hostilidade poderá mediar a relação entre o conflito interparental e o ajustamento psicológico dos filhos (van Djik et al., 2020).

Especificamente sobre a relação entre psicopatologia parental e alienação parental, verifica-se mais sintomatologia depressiva em pais que vivenciam a alienação (Tavares et al., 2020), a presença de comportamentos mais hostis nas relações parentais e comportamentos de alienação (Costa & Lima, 2013), assim como mais hostilidade em pais alienadores, que podem

originar respostas mais ansiosas por parte das crianças, podendo, desta forma, afetar o seu ajustamento psicológico (Whitcombe, 2013).

Neste sentido, e tendo em conta tudo o que foi referido anteriormente ao longo do enquadramento teórico, e a verificação de várias lacunas nos estudos referidos, constata-se a importância de analisar as variáveis preditoras de situações de conflito interparental e/ou de alienação parental, tais como, a idade e estatuto relacional. Verifica-se também que existe um elevado impacto do conflito interparental e da alienação parental na saúde psicológica dos pais, e, nesse sentido, será importante analisar também o inverso, ou seja, o papel preditor da psicopatologia parental no conflito interparental e na alienação parental. Por fim, e devido ao impacto que estes dois fenómenos que ocorrem nos sistemas familiares têm nas crianças, será importante analisar o impacto do conflito interparental e da alienação parental no ajustamento psicológico dos filhos.

Método

Abordagem Metodológica e Desenho do Estudo

O presente estudo¹ tem uma abordagem metodológica quantitativa, com desenho transversal. Esta investigação explora as associações entre o conflito interparental, a alienação parental, a psicopatologia parental e o ajustamento psicológico dos filhos, considerando pais casados/união de facto e pais divorciados/separados. Neste sentido, pretende-se perceber o potencial explicativo do estatuto relacional dos pais enquanto variável moderadora, e da sua idade enquanto covariável sociodemográfica. Em termos paradigmáticos, esta investigação enquadra-se dentro do paradigma pós-positivista que assume o pressuposto ontológico de que a experiência humana é orientada por leis objetivas que operam entre indivíduos e contextos que, por não serem captáveis na sua plenitude, podem ser detetadas por aproximação através da testagem sistemática de hipóteses, entre amostras e contextos (Kaplan, 2015).

Questões de Investigação, Objetivos, Mapa Conceptual e Hipóteses

Através das evidências empíricas fornecidas pela revisão de literatura, este estudo parte de três questões iniciais: 1) *“Como é que a idade dos pais e a psicopatologia parental se relacionam com o conflito e a alienação parental?”*; 2) *“De que forma a idade dos pais, a psicopatologia parental, o conflito interparental e a alienação parental explicam o*

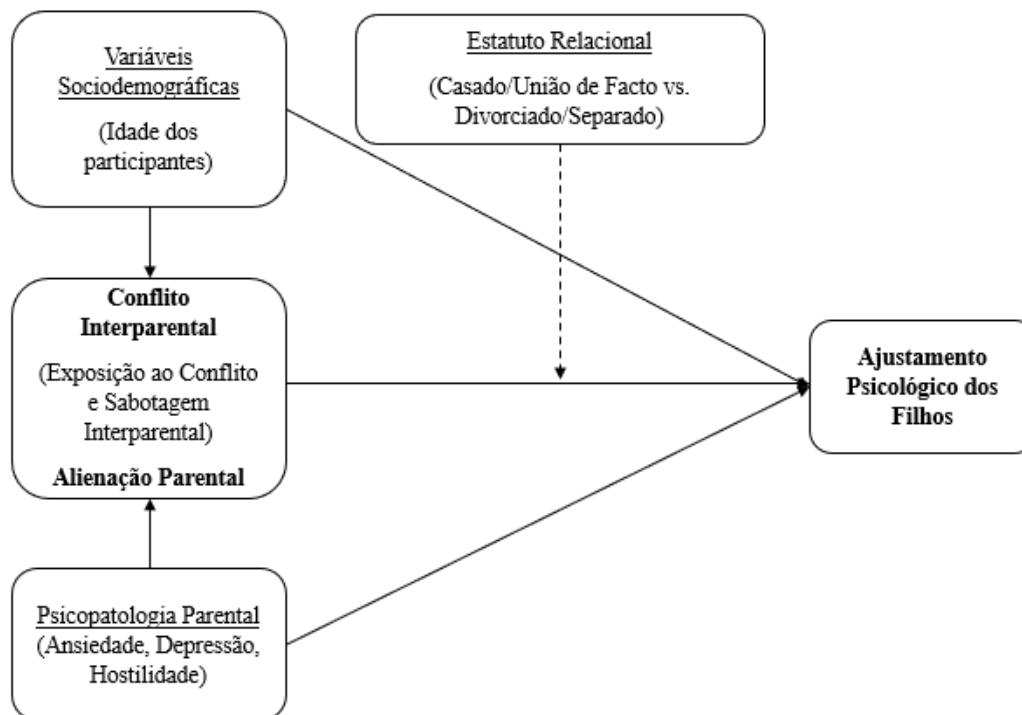
¹ A presente dissertação insere-se na investigação da Dra. Telma Marques, no âmbito do Doutoramento Individualizado em Psicologia, na especialidade de Psicologia da Família, pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sob a orientação da Professora Doutora Isabel Narciso e da Professora Doutora Luana Cunha Ferreira. A investigação pretende aprofundar o conhecimento científico sobre Alienação Parental – título provisório: “Alienação Parental: Do processo de decisão jurídica à intervenção com famílias”.

ajustamento psicológico dos filhos?”; e 3) “Em que medida o estatuto relacional modera a relação entre o conflito interparesntal, a alienação parental e o ajustamento psicológico dos filhos?”.

Estas questões evidenciam a necessidade de compreender o conflito interparesntal e a alienação parental, em função do estatuto relacional dos pais, analisando o impacto das mesmas no ajustamento psicológico dos filhos. Adicionalmente, ilustram a importância de se perceber o papel da idade dos pais e da psicopatologia parental enquanto variáveis explicativas do conflito interparesntal e da alienação parental. As questões iniciais formuladas, orientaram a definição dos objetivos e das hipóteses a serem testadas, levando ao mapa concetual que se encontra na Figura 1.

Figura 1

Mapa Concetual das Variáveis Independentes, Dependentes e Moderadora em Estudo



Considerando o estatuto relacional dos pais, assumem-se enquanto objetivos gerais: 1) a necessidade de se perceber a relação entre idade dos pais, conflito interparental, alienação parental e psicopatologia parental; e 2) de identificar as associações entre idade dos pais, conflito interparental, alienação parental, psicopatologia parental e ajustamento psicológico dos filhos. Especificamente, pretende-se: 3) testar em que medida a idade dos pais e a psicopatologia parental dos pais são preditoras do conflito interparental e da alienação parental; e, 4) de que forma estas variáveis vão explicar o ajustamento psicológico dos filhos, assumindo

o estatuto relacional enquanto variável moderadora da relação entre conflito interparental, alienação parental e ajustamento psicológico dos filhos.

Tendo em conta, a revisão de literatura efetuada, as questões de partida e os objetivos enunciados, formulam-se as seguintes hipóteses:

1. Existe uma associação entre o estatuto relacional e o conflito interparental, ou seja, pais divorciados/separados apresentam mais conflito interparental do que pais com estatuto relacional casado/união de facto.
2. Existe uma associação entre o estatuto relacional e a alienação parental, ou seja, pais com estatuto relacional divorciado/separado apresentam mais alienação parental do que pais com estatuto relacional casado/união de facto.
3. Existe uma relação entre o ajustamento psicológico dos filhos e o estatuto relacional dos pais, ou seja, os filhos apresentam mais problemas de ajustamento psicológico quando o estatuto relacional dos pais é divorciado/separado por comparação com o estatuto relacional casado/união de facto.
4. A psicopatologia parental (Ansiedade, Depressão, Hostilidade) tem uma relação positiva com o conflito interparental, independentemente do estatuto relacional.
 - 4.1. A psicopatologia parental (Ansiedade, Depressão, Hostilidade) é preditora de conflito interparental.
5. A psicopatologia parental (Ansiedade, Depressão, Hostilidade) tem uma relação positiva com a alienação parental, independentemente do estatuto relacional.
 - 5.1. A psicopatologia parental (Ansiedade, Depressão, Hostilidade) é preditora de alienação parental.
6. A psicopatologia parental (Ansiedade, Depressão, Hostilidade), associa-se de forma positiva com problemas de ajustamento psicológico dos filhos, ou seja, menores/maiores níveis de psicopatologia parental estão associados a menores/maiores problemas de ajustamento psicológico dos filhos, independentemente do estatuto relacional.
 - 6.1. A psicopatologia parental é preditora do ajustamento psicológico dos filhos.
7. Existe uma relação positiva entre conflito interparental e o ajustamento psicológico dos filhos, independentemente do estatuto relacional.
 - 7.1. O conflito interparental é preditor do ajustamento psicológico dos filhos.
8. Existe uma relação positiva entre alienação interparental e o ajustamento psicológico dos filhos, independentemente do estatuto relacional.
 - 8.1. A alienação parental é preditora do ajustamento psicológico dos filhos.

9. A relação entre o conflito interparental e o ajustamento psicológico dos filhos é moderada pelo estatuto relacional dos pais.
10. A relação entre a alienação parental e o ajustamento psicológico dos filhos é moderada pelo estatuto relacional dos pais.

No caso da idade dos pais, pretende-se explorar o seu papel, clarificando-o na literatura não se formulando assim hipóteses específicas sobre o padrão de relação que poderá assumir.

Participantes

A amostra é não probabilística e de conveniência (Johnson, 2014), ou seja, os participantes foram selecionados de acordo com a sua disponibilidade por meios não aleatórios (Christensen, 2015). A estratégia para a recolha foi a de “bola de neve” (Johnson, 2014), assumindo os seguintes critérios de inclusão: pais portugueses, com pelo menos um filho entre os 3 e os 18 anos, que se encontrassem casados/união de facto ou divorciados/separados. A amostra em estudo é constituída por um total de 253 pais sendo 205 do sexo feminino (81%) e 48 do sexo masculino (19%), com idades compreendidas entre os 20 e os 57 anos ($M = 42.72$; $DP = 6.56$). Do total de participantes, 88 têm estatuto relacional divorciado/separado (34.8%) e 165 tem estatuto relacional casado/união de facto (65.32%). Na Tabela 1 encontra-se a caracterização dos participantes de acordo com o seu estatuto relacional, na medida em que esta variável se assume enquanto potencial moderadora das associações entre as variáveis em estudo.

Tabela 1

Caraterização Sociodemográfica dos Participantes de Acordo com o Estatuto Relacional (N = 253)

Variável	Amostra Casados/União de Facto					Amostra Divorciados/Separados				
	Amplitude	n	%	M	DP	Amplitude	n	%	M	DP
Idade	20 – 57	164	99.4	41.79	6.87	23 – 57	88	100	43.66	6.26
Sexo		165	100				88	100		
Feminino		135	81.8				70	79.5		
Masculino		30	18.2				18	20.5		
Residência		165	100				88	100		
Norte		14	8.5				9	10.2		
Centro		9	5.5				8	9.1		
Lisboa e Vale do Tejo		123	74.5				59	67		
Alentejo		8	4.8				6	6.8		
Algarve		3	1.8				4	4.5		
Região Autónoma da Madeira		2	1.2				0	0		
Região Autónoma dos Açores		3	1.8				0	0		
Outra		3	1.8				2	2.3		
Habilitações Escolares		165	100				88	100		

2º Ciclo		0	0			0	0		
3º Ciclo		11	6.7			1	1.1		
Secundário		46	27.9			21	23.9		
Licenciatura		72	43.6			49	55.7		
Mestrado		30	18.2			11	12.5		
Doutoramento		5	3			2	2.3		
Outro		1	0.6			4	4.5		
Identificação Étnica		165	100			88	100		
Caucasiana/Branca		161	97.6			86	97.7		
Africana		4	2.4			1	1.1		
Asiática		0	0			1	1.1		
Acompanhamento		165	100			88	100		
Psicológico/Psiquiátrico									
Nunca teve		105	63.6			29	33		
Teve no Passado		47	28.5			38	43.2		
Tem atualmente		13	7.9			21	23.9		
Número de Filhos		164	99.4			88	100		
1		52	31.5			43	48.9		
2		82	49.7			35	39.8		
3		26	15.8			9	10.2		
4		2	1.2			1	1.1		
5		1	0.6			0	0		
6		1	0.6			0	0		
Filiação dos Filhos		165	100			88	100		
Biológico		162	98.2			88	100		
Adotado		3	1.8			0	0		
Idade dos filhos	3 – 18	163	98.8	9	4.3	3 – 18	88	100	10.7 4
Sexo dos Filhos		165	100			88	100		
Feminino		86	52.1			41	46.6		
Masculino		79	47.9			47	53.4		
Ano de Escolaridade dos Filhos	Jl (0) – F (13)	165	100	4.2	4	Jl (0) – F (13)	88	100	5.7 3.9
Situação Relacional		165	100			88	100		
Coabitação Conjugal		46	27.9						
Casados		119	72.1						
Separados						37	42		
Divorciados						44	50		
Em processo de Separação/Divórcio						7	8		

Nota. No ano de escolaridade dos filhos, a sigla Jl corresponde a Jardim de Infância, e F corresponde a Faculdade. Jl com valor 0 e F com valor 13.

Procedimento

A recolha foi feita online através da plataforma Qualtrics (v. XM, Qualtrics, Provo, UT) durante o período de novembro de 2020 a março de 2021. Para a recolha da amostra foi criado um website que continha o objetivo e o tema da investigação, uma breve explicação do estudo, apresentação da equipa de investigação e indicações sobre o funcionamento do estudo para o participante. Nesse website foram disponibilizados dois *links*, cada um permitia o acesso a um questionário (um questionário direcionado para participantes casados ou em união de facto, que tivessem filhos entre os 3 e os 18 anos dessa relação e não tendo filhos de relações anteriores; e outro questionário direcionado para participantes divorciados ou separados, que

tivessem filhos dessa relação, entre os 3 e os 18 anos). O website foi partilhado em diferentes redes sociais (e.g., Facebook, Instagram) e, ainda, através de e-mail e rede informal de contactos da equipa de investigação.

Antes do preenchimento do questionário, os participantes tinham acesso ao consentimento informado que explicava o objetivo e o âmbito do estudo, a duração do preenchimento de cada um dos questionários (cerca 30 minutos), assim como a confidencialidade, voluntariedade e gratuidade da sua participação. Só após a leitura e aceitação do consentimento informado, os participantes iniciavam o preenchimento do questionário.

Instrumentos

O presente estudo foca-se nas associações entre as seguintes variáveis: idade dos pais, estatuto relacional dos pais, alienação parental, conflito interparental, psicopatologia parental e ajustamento psicológico dos filhos. Para a sua operacionalização recorreram-se aos seguintes instrumentos:

Questionário Sociodemográfico. Este questionário visou a recolha de informações que permitem caracterizar os participantes de acordo com dados sociodemográficos, tais como, o sexo e idade dos pais, o sexo e idade dos filhos, o ano de escolaridade dos filhos, as habilitações literárias dos pais, o número de filhos, a filiação dos filhos, a identificação étnica dos pais, o estatuto relacional dos pais, a área de residência, a composição do agregado familiar e a frequência de acompanhamento psicológico ou psiquiátrico.

Escala de Relação Coparental [ERC] (Feinberg et al., 2012; versão portuguesa: Lamela et al., 2018). A ERC é uma medida de autorrelato que avalia as quatro dimensões da coparentalidade do modelo da estrutura interna e contexto ecológico da coparentalidade de Feinberg (2003) através de 7 subescalas compostas por 35 itens: acordo nas práticas parentais (4 itens), suporte coparental (6 itens), sabotagem (6 itens), aprovação parental (7 itens), divisão de tarefas (2 itens), exposição ao conflito (5 itens) e proximidade coparental (5 itens). Neste estudo será utilizada a versão portuguesa da ERC de Lamela et al. (2018), composta por 30 itens. Para esta investigação utilizaram-se duas escalas, relativas à dimensão exposição ao conflito (itens: 26, 27, 28, 29, 30; e.g., “*Gritam um com o outro a uma distância em que é possível que o vosso filho vos ouça?*”) e à dimensão sabotagem interparental (itens: 5, 9, 10, 13, 17, 18; e.g., “*O pai/ a mãe do meu filho não confia nas minhas capacidades enquanto mãe/pai*”). As respostas aos itens são dadas em escala de *Likert*, que varia entre de 0 (“*Não é*

verdadeiro sobre nós”) e 6 (“*Muito verdadeiro sobre nós*”), nos itens 5, 9, 10, 13, 17 e 18, sobre a descrição da relação parental; e, de 0 (“*Nunca*”) a 6 (“*Muito frequente*”), nos itens 26, 27, 28, 29, 30, relativamente às situações em que estão os três juntos (pai, mãe e filho). Os resultados de cada subescala são calculados pela média dos itens, onde valores mais elevados correspondem a níveis mais altos de exposição ao conflito e de sabotagem interpaparental. Os alfas de *Cronbach* da versão original são de 0.94 para mães e 0.91 para pais. Na versão de Lamela et al. (2018), todas as subescalas apresentaram boa consistência interna, sendo o alfa de *Cronbach* de 0.74. Neste estudo, os valores para o alfa de *Cronbach* são bons (0.84 na subescala da exposição ao conflito e 0.88 na subescala da sabotagem interpaparental).

Índice de Alienação Parental [PAI] (Marques, Narciso, Ferreira, & Roberto, 2020). Este questionário é composto por 6 itens relacionados com os comportamentos de alienação parental dos pais. O instrumento integra três itens referentes à percepção do cuidador parental sobre o seu próprio comportamento (itens 1, 3 e 5; e.g., “*Tento propositadamente afastar o outro pai do nosso filho*”) e por três itens referentes à percepção que o cuidador parental tem dos comportamentos do outro cuidador (pai/mãe; itens 2, 4 e 6; e.g., “*O pai do meu filho tenta propositadamente afastar-me do nosso filho*”). Este índice é calculado através da soma de todos os itens, em que resultados mais elevados expressam maior alienação. O PAI é classificado numa escala de *Likert*, de 5 pontos que varia entre 1 (“*Nunca*”) a 5 (“*Muitíssimas vezes*”). A consistência interna foi adequada ($\alpha = 0.75$).

Questionário de Capacidades e Dificuldades [SDQ-Por] (versão portuguesa: Fleitlich, Loureiro, Fonseca, & Gaspar, 2004). O SDQ é um questionário de despiste comportamental, composto por 25 itens organizados em 5 escalas, cada uma delas composta por 5 itens: hiperatividade, problemas de comportamento, problemas de relacionamento com os colegas, sintomas emocionais e comportamento pró-social. Quatro subescalas são definidas como indicadores de dificuldades ao nível dos problemas emocionais, comportamentais, hiperatividade e problemas de relacionamento com os colegas (e.g., “*É sensível aos sentimentos dos outros*”; “*Pensa nas coisas antes de as fazer*”). O SDQ pode ser preenchido por pais ou por professores de crianças com idades entre os 2 e os 17 anos e existe também uma versão de autorrelato preenchida por jovens com idades compreendidas entre os 11 e os 17 anos. Neste protocolo, foi pedido aos pais para responderem partindo do comportamento do seu filho nos últimos 6 meses. As respostas são expressas através de uma escala de *Likert* com três categorias de resposta que variam entre 0, 1 e 2 (“*Não é verdade*”, “*É um pouco verdade*”, “*É muito verdade*”, respetivamente). Os resultados finais são calculados pela soma das

pontuações dos itens, tendo por base o valor mínimo 0 e máximo 10 para cada escala. Os somatórios de todos os itens correspondentes às quatro escalas de comportamentos representam o total de dificuldades da criança (mínimo 0 e máximo 40 pontos), onde valores mais elevados sugerem mais dificuldades no ajustamento psicológico da criança. O alfa de *Cronbach* da versão original é de 0.83, indicando bons níveis de consistência interna. Neste estudo, o valor do alfa de *Cronbach* foi de 0.70.

Rowlands Parental Alienation Scale [RPAS] (Rowlands, 2018, 2019) (versão portuguesa em estudo: Marques, Narciso, Ferreira, & Roberto, 2020). A RPAS é uma escala de autorrelato que mede a presença e a severidade da alienação parental. É composta por 23 itens construídos para explorar 6 fatores de alienação: falta de afeto positivo em relação aos pais, campanha de difamação, apoio reflexivo incondicional, presença de cenários emprestados, disseminação de animosidade em relação à família alargada e o fenómeno do pensador independente, que no seu todo capturam a essência da alienação parental (e.g., “*Com que frequência o seu filho lhe chama nomes (insultos)?*”; “*O seu filho já usou palavras que estão para além da compreensão dele enquanto descrevia situações negativas em que você estava envolvido?*”). Apesar de não terem sido integradas neste estudo, a RPAS integra, ainda, três questões adicionais: “*Considerando a relação que tem com o seu filho, escolha a afirmação que considera mais verdadeira*” respondendo com sinto-me ou não rejeitado pelo meu filho; “*Algum técnico ou equipa de intervenção já concluiu que a rejeição do seu filho em relação a si não era razoável e não era justificada pelo seu comportamento enquanto pai/mãe?*” e “*Algum tribunal já fez uma constatação, ou concluiu na sua decisão, que a rejeição/alienação do seu filho não era razoável e não era justificada pelo seu comportamento enquanto pai/mãe?*”, com resposta de “sim” ou “não” em ambas. O objetivo é verificar a perceção dos pais relativamente aos comportamentos rejeitantes da criança, sendo este um indicador de alienação parental. As respostas são dadas através de escala de tipo *Likert*, que varia entre 1 (Nunca) e 5 (Quase sempre), sendo a alienação parental decorrente da média dos seus indicadores. Especificamente, valores mais elevados nesta variável representam níveis de alienação parental mais altos. Nesta investigação iremos utilizar como referência os coeficientes alfa de *Cronbach* do estudo original de Rowlands (2018), sendo estes de 0.78 a 0.93 (demonstrando boa consistência interna), pois a versão portuguesa do instrumento encontra-se em estudo. O valor do alfa de *Cronbach* para a amostra em análise foi de .70.

Inventário de Sintomas Psicopatológicos - Brief Symptom Inventory [BSI] (BSI; Derogatis, 1993; versão portuguesa: Canavarro, 1999). O BSI é um inventário de autorresposta que avalia

sintomas psicológicos através de nove dimensões de sintomatologia e três índices globais, sendo estes últimos, avaliações sumárias de perturbação emocional. No presente estudo, foram utilizadas 3 dimensões: a subescala de depressão, que inclui 6 itens (itens: 9, 16, 17, 18, 35 e 50; e.g., “*Pensamentos de acabar com a vida*”) representados através de sintomas de afeto e humor disfórico, perda de energia, falta de motivação e interesse pela vida; a subescala da ansiedade, composta por 6 itens (1, 12, 19, 38, 45 e 49; e.g., “*Nervosismo ou tensão interior*”) que contém indicadores gerais tais como o nervosismo e tensão, assim como sintomas de ansiedade generalizada, ataques de pânico e também alguns componentes cognitivos que envolvem a apreensão e correlatos somáticos; e a subescala da hostilidade, que inclui 5 itens (6, 13, 40, 41 e 46; e.g., “*Ter impulsos que não se podem controlar*”) que incluem pensamentos, emoções e comportamentos característicos do estado afetivo negativo da cólera. O inventário é assim composto por 17 itens em vez dos 53 itens da versão original. As respostas são classificadas numa escala de *Likert* de 5 pontos, variando de 1 (“*Nunca*”) até 5 (“*Muitíssimas vezes*”), sendo que valores mais elevados indicam maior presença de sintomas de ansiedade, depressão e hostilidade. O alfa de *Cronbach* da versão original é de 0.77 na subescala ansiedade, de 0.73 na subescala da depressão e de 0.76 na subescala de hostilidade. Os valores do alfa de *Cronbach* deste estudo corresponde a 0.89 na subescala da ansiedade, a 0.88 na subescala da depressão, e a 0.83 na subescala da hostilidade.

Procedimento de Análise de Dados

Primeiramente, analisou-se a consistência interna das variáveis em análise através do alfa de *Cronbach*. Os pontos de corte utilizados indicam que valores de alfa superiores a 0.70 revelam um bom nível de consistência interna e que valores de alfa entre 0.60 e 0.70 sugerem níveis de consistência interna aceitável (Nunnally & Bernstein, 1994). Em seguida, efetuou-se uma análise das frequências e estatísticas descritivas dos dados face às variáveis em análise (e.g., médias e desvios-padrão). A análise descritiva foi complementada pela análise de correlação entre as variáveis em estudo, utilizando-se o coeficiente de correlação linear de *Pearson*. De acordo com Cohen (1988), as correlações inferiores a 0.30 são fracas e superiores a 0.50 são consideradas fortes. Esta análise, com base nos objetivos do estudo (1 e 2), foi efetuada considerando o estatuto relacional e a idade dos participantes.

De modo a responder ao terceiro e ao quarto objetivos, aplicaram-se modelos de equações estruturais. Especificamente, realizaram-se três análises de trajetórias que permitiram analisar: 1) o papel preditor da idade e da psicopatologia no conflito interparental; 2) o papel preditor da idade e da psicopatologia na alienação parental; e, 3) o papel destas variáveis (idade,

psicopatologia parental, conflito interparental e alienação parental) na predição do ajustamento psicológico dos filhos (pontuação total de dificuldades das crianças), considerando o papel moderador do estatuto relacional. O recurso à análise de trajetórias decorre da necessidade de se integrarem nestes modelos, nomeadamente nos dois primeiros modelos, duas variáveis dependentes que se esperam associadas entre si. No terceiro modelo, por consistência metodológica, manteve-se a mesma análise apesar de apenas existir uma variável dependente. Para se testar o papel moderador do estatuto relacional, analisaram-se os *simple slopes* associados aos pais casados/união de facto e aos pais divorciados/separados, ou seja, analisou-se o declive que decorre do impacto da variável independente na dependente referente a cada grupo que representa o estatuto relacional. Para os modelos estimados, análise de trajetórias e análise de *simple slopes*, foram analisados os seus coeficientes não estandardizados, estandardizados e valores-*p*, juntando-se a sua representação gráfica. Os pressupostos referentes aos modelos lineares estimados foram testados, nomeadamente a distribuição normal dos resíduos através da análise dos gráficos *Q-Q*, a autocorrelação dos resíduos (considerando-se resíduos independentes quando o valor do teste de Durbin-Watson se aproxima de 2), a multicolinearidade (valores de VIF < 5) e a presença de outliers influentes (através da análise dos valores de Cooks $d < 1$).

As análises de consistência interna, descritivas e correlacionais foram conduzidas recorrendo ao *Statistical Package for the Social Sciences* (v.26, SPSS Inc., Chicago, IL). Para os modelos de equações estruturais utilizou-se o software R (R Core Team, 2021), especificamente, o pacote *lavaan* (Rosseel, 2012) para as análises de trajetórias e o pacote *semPlot* (Epskamp, 2019) para as suas representações gráficas. A análise de *simple slopes* ocorreu através do pacote *jtools* (Long, 2020) e a sua representação gráfica através do pacote *interactions* (Long, 2019).

Resultados

Análise Descritiva e Bivariada

Na Tabela 2 podemos observar, tendo em conta as médias e os desvios-padrão associados, que os pais com estatuto relacional casado/união de facto apresentaram mais exposição ao conflito ($M = 1.03$, $DP = 0.95$) do que os pais com estatuto relacional divorciado/separado ($M = 0.87$, $DP = 1.02$). Por outro lado, verificamos o inverso na sabotagem interparental, ou seja, pais com estatuto divorciado/separado apresentaram, em média, níveis de sabotagem interparental ($M = 1.91$, $DP = 1.85$) mais elevados do que participantes com estatuto relacional casado/união de facto ($M = 0.61$, $DP = 0.76$). Relativamente à alienação

parental, verificou-se em média, mais alienação nos participantes divorciados/separados (PAI: $M = 8.58$, $DP = 4.09$; RPAS: $M = 2.32$, $DP = 0.35$). Em relação à psicopatologia parental, em média, ocorreu mais ansiedade e depressão nos participantes separados/divorciados, mas verificaram-se valores mais elevados de hostilidade nos participantes casados/união de facto. Por fim, relativamente ao ajustamento psicológico dos filhos, verificou-se que as médias não diferem muito entre os grupos, apesar de uma tendência ligeiramente superior para os pais casados/união de facto.

A Tabela 2 apresenta, ainda, os valores para as correlações de *Pearson* entre as variáveis: conflito interparental (exposição ao conflito e sabotagem interparental), alienação interparental (RPAS e PAI), psicopatologia parental (ansiedade, depressão e hostilidade) e ajustamento psicológico dos filhos (ilustrativo do total de dificuldades), de acordo com o estatuto relacional, ou seja, para a subamostra dos pais casados/união de facto e para a subamostra de pais divorciados/separados.

Na subamostra de pais com estatuto relacional casado/união de facto verificou-se uma correlação positiva e forte entre as duas variáveis de conflito interparental (sabotagem interparental e exposição ao conflito). Verificaram-se também correlações positivas e fortes entre a ansiedade e a depressão, a depressão e a hostilidade e, ainda, entre a ansiedade e a hostilidade. Observou-se que a maioria das relações com o ajustamento psicológico dos filhos são significativas, ocorrendo uma correlação positiva e moderada entre o ajustamento psicológico dos filhos, com a depressão e com a hostilidade. Por último, relativamente à idade dos participantes, verificaram-se correlações negativas e fracas com todas as variáveis, apesar de significativas com todas as dimensões de psicopatologia parental e com a exposição ao conflito.

Na subamostra de pais com estatuto relacional divorciado/separado verificou-se que a sabotagem tem correlação positiva e forte com o PAI. Por sua vez, a variável exposição ao conflito apresentou uma correlação positiva e moderada com a variável PAI. Verificou-se, também, uma correlação positiva e forte entre as duas variáveis de conflito interparental (sabotagem interparental e exposição conflito). Observaram-se correlações positivas e fortes entre todas as dimensões de psicopatologia. Já as correlações entre todas as várias variáveis e ajustamento psicológico dos filhos foram fracas, apesar de significativas, com a sabotagem interparental e com a hostilidade. Por último, relativamente à idade dos participantes, verificou-se uma correlação moderada e negativa com a hostilidade e uma correlação negativa e fraca com o RPAS, com a ansiedade e com a depressão, apesar de significativas.

Ainda na Tabela 2 (na diagonal), é possível observar a correlação entre as várias variáveis em estudo com o estatuto relacional dos pais (com a amostra total de participantes). Observou-se uma correlação positiva, moderada e significativa com o PAI e com a sabotagem interparental, uma correlação fraca, mas significativa com a ansiedade e com a depressão, e ainda uma correlação negativa e fraca, mas significativa, com a idade dos participantes. Especificamente, estes resultados ilustram que os pais com estatuto relacional casado/união de facto apresentam níveis mais elevados de sabotagem interparental, de ansiedade e de depressão, sendo mais novos do que pais com estatuto relacional divorciado/separado.

Tabela 2

Matriz de Correlações entre as Variáveis em Estudo de Acordo com o Estatuto Relacional

Casados/ União de facto Divorciados/ Separados	<i>M (DP)</i> [min-max]	1. PAI	2. RPAS	3. ERC	4. ERC	5. BSI	6. BSI	7. BSI	8. SDQ-	9. Idade
				Sabotagem Interparental	Exposição Conflito	Ansiedade	Depressão	Hostilidade	Por	
<i>M (DP)</i> [min-max]	-	6.29 (1.15) 6 - 36	2.30 (.29) 1 - 5	0.61 (.76) 0 - 6	1.03 (.95) 0 - 6	1.70 (.71) 1 - 5	1.69 (.74) 1 - 5	1.74 (.61) 1 - 5	17.95 (5.31) 0 - 40	41.79 (6.87) 20 - 57
1. PAI	8.58 (4.09) 6 - 36	.390**	.146	.232**	.151	.138	.161*	.122	.151	-.033
2. RPAS	2.32 (.35) 1 - 5	.103	.039	.146	.117	.252**	.240**	.297**	.161*	-.090
3. ERC Sabotagem Interparental	1.91 (1.85) 0 - 6	.834**	.214*	.445**	.570**	.200*	.259**	.321**	.327**	-.016
4. ERC Exposição Conflito	0.87 (1.02) 0 - 6	.591**	.155	.654**	-.079	.318**	.422**	.389**	.289**	-.158*
5. BSI Ansiedade	1.93 (.89) 1 - 5	.440**	.310**	.379**	.354**	.144*	.826**	.681**	.381**	-.174*
6. BSI	1.99 (.89)	.314**	.180	.286**	.317**	.802**	.178**	.728**	.437**	-.158*

Depressão	1 - 5									
7. BSI	1.72 (.72)									
Hostilidade	1 - 5	.332**	.225*	.338**	.379**	.809**	.728**	-.014	.480**	-.160*
	17.45									
8. SDQ-Por	(4.29)	.214*	.078	.310**	.136	.227*	.196	.103	-.048	-.134
	0 - 40									
9. Idade dos	23 - 57									
Participantes	43.66	.150	-.226*	.027	-0.37	-.256*	-.299**	-.340**	-.098	-.133*
	(6.26)									

*** $p < .001$; ** $p < .01$; * $p < .05$.

Nota. Valores acima da diagonal correspondem às correlações entre as variáveis para participantes com estatuto relacional casado/união de facto e valores abaixo da diagonal correspondem às correlações entre as variáveis para participantes com estatuto relacional divorciado/separado. Os valores que se apresentam na diagonal da tabela correspondem às correlações entre o estatuto relacional e as várias variáveis em estudo para a amostra total de participantes (casados/união de facto e divorciados/separados). A variável estatuto relacional encontra-se codificada com 1 “casado/união de facto” e 0 “divorciado/separado”).

Preditores do Conflito Interparental

A Tabela 3 apresenta os resultados para os coeficientes de regressão referente ao papel da idade e da psicopatologia parental na explicação do conflito interparental. Verifica-se que estas variáveis explicam cerca de 13% da variância da sabotagem interparental e 16% da variância da exposição ao conflito interparental. No caso da sabotagem, apenas a idade dos participantes se revelou estatisticamente significativa, levando a níveis mais elevados de sabotagem interparental. Para a exposição ao conflito, a hostilidade foi o único preditor significativo, apresentando uma associação positiva com o mesmo. Tanto a ansiedade como a depressão apresentaram resultados marginalmente significativos, no papel explicativo da sabotagem e da exposição conflito respetivamente. O seu padrão de associação foi também positivo. Os pressupostos para este modelo foram cumpridos, existindo uma distribuição aproximadamente normal dos resíduos, que não apresentam um padrão de correlação. Apesar de inferior a 5, o valor máximo observado de VIF sugere que não existe multicolinearidade, ainda que o seu valor mais elevado revele a presença de variáveis com associação forte entre si, no âmbito da psicopatologia parental. Não se verificaram outliers influentes. A Figura 2 representa os resultados estandardizados para este modelo.

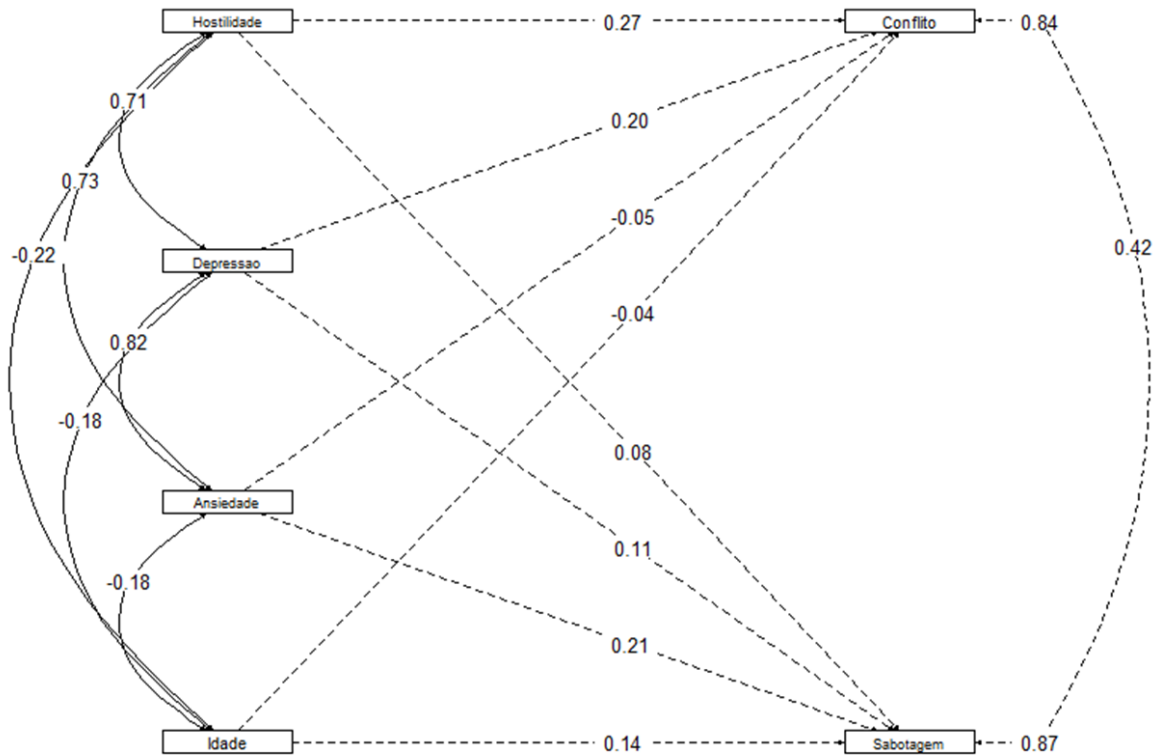
Tabela 3

Coefficientes Não Estandardizados, Erro-padrão e Valor-p do Papel da Idade e da Psicopatologia Parental no Conflito Interparental (N = 253)

	Sabotagem Interparental			Exposição ao Conflito		
	<i>B</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>	<i>B</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>
Idade	0.03	0.01	.021	-0.01	0.01	.514
Ansiedade	0.37	0.20	.059	-0.07	0.14	.624
Depressão	0.19	0.19	.318	0.25	0.13	.056
Hostilidade	0.18	0.19	.356	0.41	0.13	.003
<i>R</i> ²		13%			16%	
Durbin-Watson			1.56			
Valor Máximo de VIF			3.47			

Figura 2

Análise de Trajetórias do Papel da Idade e da Psicopatologia Parental no Conflito Interparental



Nota. A figura integra os coeficientes estandardizados, variâncias e covariâncias entre as relações definidas

Preditores da Alienação Parental

A análise do papel da idade e da psicopatologia parental na alienação parental foi feita considerando duas medidas de alienação parental. No caso do PAI, as variáveis em análise explicaram cerca de 15% da sua variância, sendo a idade e a ansiedade os preditores significativos, com uma associação positiva. Contudo, no caso do RPAS, o modelo em causa apenas explicou cerca de 9% da sua variância. Apesar da ansiedade se ter mantido enquanto preditora significativa, a idade deixou de ser. Os pressupostos subjacentes aos modelos lineares cumpriram-se, sendo o seu padrão semelhante ao modelo apresentado anteriormente. A Figura 3 apresenta os resultados estandardizados para estas relações.

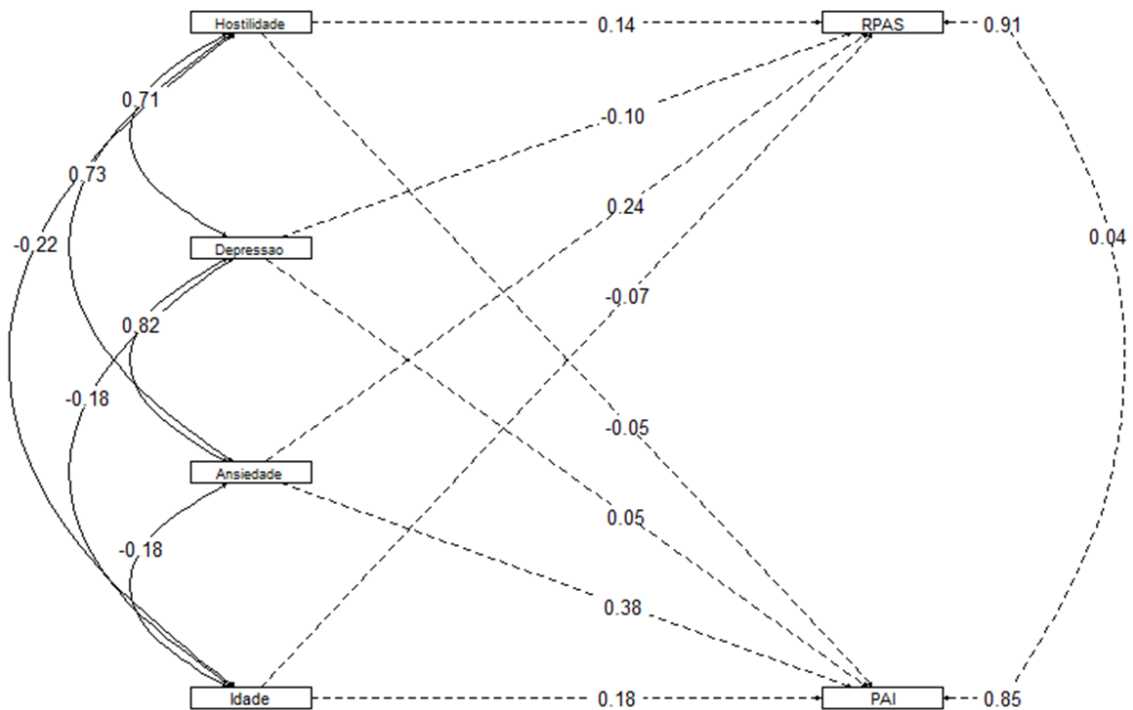
Tabela 4

Coefficientes Não Estandarizados, Erro-padrão e Valor-p do Papel da Idade e da Psicopatologia Parental na Alineação Parental (N = 253)

	PAI			RPAS		
	<i>B</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>	<i>B</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>
Idade	0.07	0.03	.003	0.00	0.00	.224
Ansiedade	1.35	0.39	.001	0.10	0.05	.030
Depressão	0.16	0.37	.660	-0.04	0.04	.385
Hostilidade	-0.23	0.39	.561	0.07	0.05	.130
<i>R</i> ²		15%			9%	
Durbin-Watson			2.08			
Valor Máximo de VIF			3.55			

Figura 3

Análise de Trajetórias do Papel da Idade e da Psicopatologia Parental na Alienação Parental



Nota. A figura integra os coeficientes estandardizados, variâncias e covariâncias entre as relações definidas

O Papel Moderador do Estatuto Relacional na Relação entre Conflito Interparental/Alienação Parental e Ajustamento Psicológico dos Filhos

Finalmente, após análise das relações hipotetizadas entre psicopatologia parental, conflito interparental e alienação parental, testou-se o impacto destas, assim como da idade pais, no ajustamento psicológico dos filhos expresso pelo seu total de dificuldades. Este modelo explicou cerca de 16% da variância desta variável. Os resultados encontram-se reportados na Tabela 5. Verificou-se que apenas a sabotagem foi uma preditora significativa do ajustamento psicológico dos filhos, associando-se positivamente ao mesmo, ou seja, contribuindo para o aumento de dificuldades. Também, neste modelo, os pressupostos em análise para os modelos lineares se cumpriram. A Figura 4 ilustra os coeficientes estandardizados para este modelo.

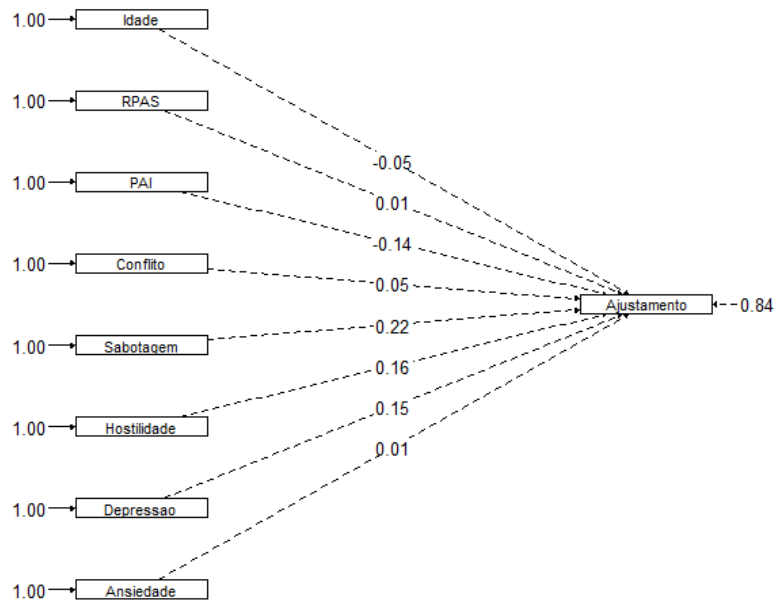
Tabela 5

Coeficientes Não Estandarizados, Erro-padrão e Valor-p do Papel da Idade e da Psicopatologia Parental, da Alineação Parental e do Conflito Interparental no Ajustamento Psicológico dos Filhos (N = 253)

	Ajustamento dos Filhos		
	<i>B</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>
Idade	-0.04	0.05	.375
Ansiedade	0.09	0.71	.895
Depressão	0.91	0.66	.167
Hostilidade	1.23	0.70	.079
Sabotagem Interparental	0.80	0.35	.022
Exposição ao Conflito	0.26	0.35	.466
PAI	-0.25	0.16	.121
RPAS	0.17	0.98	.861
<i>R</i> ²		16%	
Durbin-Watson		1.91	
Valor Máximo de VIF		3.74	

Figura 4

Análise de Trajetórias do Papel da Idade, da Psicopatologia Parental, do Conflito Interparental e da Alienação Parental no Ajustamento Psicológico dos Filhos

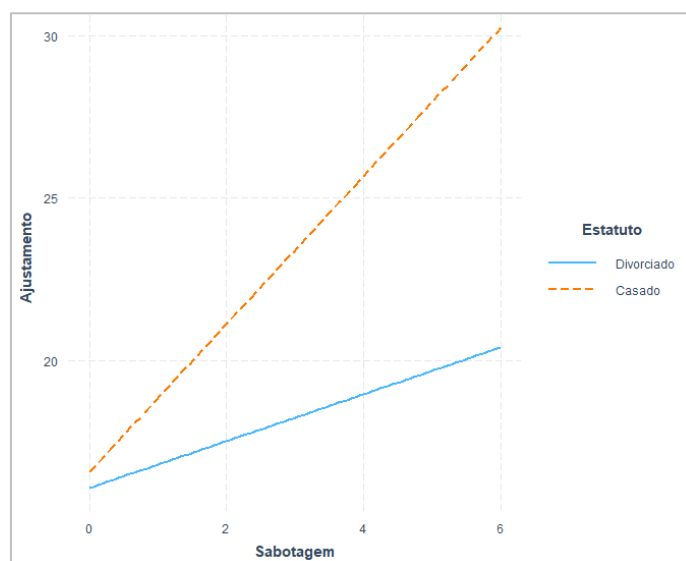


Nota. A figura integra os coeficientes estandardizados e variâncias entre as relações definidas

A análise do estatuto relacional enquanto variável moderadora da relação entre conflito interparental e ajustamento psicológico dos filhos foi analisada. Contudo, a moderação ocorreu apenas para a sabotagem interparental. Especificamente, a análise dos *simple slopes* revelou que o impacto da sabotagem interparental no ajustamento psicológico dos filhos é positivo, ou seja, níveis elevados de sabotagem associam-se a níveis elevados de desajustamento psicológico (mais dificuldades reportadas). Contudo, este impacto é maior para os pais casados/união de facto ($B = 2.28$, $EP = 0.48$, $t = 4.70$, $p < .001$) do que para os pais divorciados/separados ($B = 0.72$, $EP = 0.27$, $t = 2.62$, $p = .010$). A Figura 5 ilustra esta relação.

Figura 5

Declives Ilustrativos do Papel Moderador do Estatuto Relacional na Relação entre Sabotagem Interparental e Ajustamento Psicológico dos Filhos



Discussão

A literatura é vasta no que concerne ao estudo do conflito interparental e alienação parental (e.g., Reynolds & Houlston, 2014; Verrocchio et al., 2018), no entanto, ainda apresenta algumas lacunas no estudo dos possíveis preditores e moderadores das referidas variáveis no impacto no ajustamento psicológico dos filhos. Deste modo, esta investigação teve como principal objetivo compreender a relação entre as variáveis: conflito interparental, alienação parental, ajustamento psicológico dos filhos, tendo como possíveis preditores a idade e psicopatologia parental e como possível moderador o estatuto relacional dos pais.

A primeira hipótese - *existe uma associação entre o estatuto relacional e o conflito interparental, ou seja, pais divorciados/separados apresentam mais conflito interparental do que pais com estatuto relacional casado/união de facto* - foi parcialmente suportada, pois verificou-se a existência de uma relação apenas para a sabotagem interparental e no sentido oposto ao definido. A relação entre a exposição ao conflito e o estatuto relacional foi fraca e não significativa, ainda que, em termos descritivos, se verifique mais conflito em pais divorciados/separados do que em pais casados/união de facto. Já para a sabotagem interparental verificou-se o oposto, mais sabotagem interparental em pais casados/união de facto do que em pais divorciados/separados. Este resultado é inesperado pois não se verificam as mesmas relações face às dimensões de conflito (exposição ao conflito e sabotagem interparental) e entre o estatuto relacional. Apesar da literatura evidenciar a presença de processos familiares negativos e de conflito interparental em famílias pós-divórcio (van Dijk et al., 2020), expressa

por uma associação entre o conflito interpaparental e o divórcio (Xerxa et al., 2020) e com maior presença de conflito interpaparental em famílias divorciadas por comparação com famílias intactas (Barumandzadeh et al., 2016), este resultado não foi corroborado. Contudo, os resultados encontrados podem ser explicados pela literatura, que aponta que a separação dos pais não diminui sempre o conflito interpaparental (Barumandzadeh et al., 2016), alterando, sim, a percepção do conflito interpaparental, reduzindo-a. Os resultados sugerem ainda que, apesar do estatuto relacional dos pais não estar associado à existência de mais ou menos conflito interpaparental, poderá influenciar as formas de conflito interpaparental utilizadas, verificadas nas diferenças entre a exposição ao conflito (mais em pais casados/união de facto) e a sabotagem interpaparental (mais em pais divorciados/separados). Outro elemento que pode explicar os resultados obtidos decorre do papel que o tempo de separação pode ter na presença do conflito interpaparental em pais divorciados/separados. De acordo com Sbarra e Emery (2008) pais divorciados apresentam níveis elevados de conflito interpaparental no início do divórcio, mas a longo prazo o conflito diminui. Os autores acrescentam ainda que o conflito interpaparental é maior quando um dos pais não aceita a separação ou quando existem situações de litígio. De acordo com a amostra, o tempo de separação oscila entre 2007 e 2020 e o tempo de divórcio entre 2004 e 2020, havendo assim uma grande amplitude no tempo do término da relação, podendo este elemento impactar os resultados e esbater o impacto do conflito interpaparental junto dos pais divorciados/separados.

Os resultados suportam parcialmente a segunda hipótese - *existe uma associação entre o estatuto relacional e a alienação parental, ou seja, pais com estatuto relacional divorciado/separado apresentam mais alienação parental do que pais com estatuto relacional casado/união de facto* – pois verificou-se uma associação entre o estatuto relacional e a alienação parental. No entanto, os pais casados/união de facto apresentam níveis mais elevados de alienação parental do que pais divorciados/separados no instrumento PAI. A literatura tende a associar o fenómeno da alienação parental a famílias divorciadas, assim sendo, este resultado contradiz, em parte, os resultados do estudo de Baker e Verrocchio (2015) que analisaram se a alienação parental variava de acordo com o estatuto relacional dos pais e observaram uma taxa mais elevada de comportamentos de alienação parental em famílias não intactas por comparação com famílias intactas, para pais e mães. Este resultado é também inesperado pois o divórcio dos pais é considerado como um fator de risco para a ocorrência de alienação parental (Moné & Biringen, 2006). Contudo, as características da amostra recolhida para este estudo não coincidem exatamente com as características das amostras presentes em estudos anteriores de outros países (e.g., amostras com crianças, jovens e estudantes), podendo existir

diferenças culturais ou especificidades psicométricas decorrentes do instrumento utilizado (e.g., PAI) que justifiquem este elemento. De facto, e de acordo com Baker e Chambers (2011) a alienação parental também ocorre em pais casados/união de facto, mas de uma forma menos evidente, na medida em que as taxas de exposição à alienação parental, apesar de serem também elevadas para famílias intactas, tendem a ser mais baixas do que para pais divorciados/separados.

A terceira hipótese - *existe uma relação entre o ajustamento psicológico dos filhos e o estatuto relacional dos pais, ou seja, os filhos apresentam mais problemas de ajustamento psicológico quando o estatuto relacional dos pais é divorciado/separado por comparação com o estatuto relacional casado/união de facto* - ainda que em termos descritivos ocorra, em média, um pior ajustamento para os filhos de pais divorciados/separados, esta hipótese não foi suportada, pois não se verificou uma associação entre as variáveis. A literatura evidencia a presença de conflito interparental em pais casados como um fator de risco para mau ajustamento infantil (Bergman et al., 2016), assim como evidência o intenso conflito interparental em pais divorciados como fator de risco para ajustamento infantil (Amato, 2010). No entanto, este resultado vai ao encontro da ideia de que a separação dos pais não diminui o conflito interparental (Barumandzadeh et al., 2016), ou seja, não é só a separação por si só que reflete os efeitos do divórcio, nomeadamente ao nível do ajustamento psicológico dos filhos, mas a exposição a comportamentos parentais negativos, tais como o conflito interparental (Leys et al., 2020). Estas evidências enquadram-se também na ideia de que a separação pode não ter efeitos negativos nos filhos se os níveis de conflito não forem elevados (Xerxa et al., 2020). Ou seja, o fator que parece ser determinante para o ajustamento psicológico dos filhos passa pela existência, ou não, de conflito interparental, independentemente do estatuto relacional dos pais. Amato e Affifi (2006) verificaram, também, que o conflito interparental afetava negativamente o relacionamento entre pais e filhos, em parte, pela perceção que os filhos têm de que se encontram presos no conflito interparental. Os resultados destes autores sugerem, assim, que os filhos de pais separados não apresentam mais probabilidade de se sentirem presos no conflito interparental do que os filhos de pais casados, o que sugere, novamente, que não é o divórcio, mas sim o conflito interparental e o envolvimento no mesmo que impacta o ajustamento psicológico dos filhos.

A quarta hipótese - *a psicopatologia parental (Ansiedade, Depressão, Hostilidade) tem uma relação positiva com o conflito interparental, independentemente do estatuto relacional* - foi suportada, pois verifica-se, uma associação positiva entre ambos os estatutos relacionais e o conflito interparental. Este resultado, de forma geral, é suportado pela literatura, que associa

a sintomatologia parental, principalmente sintomas depressivos, com o conflito interparesntal (Cummings & Davies, 2002) e também que o conflito interparesntal é preditor de depressão e ansiedade, independente do estatuto relacional dos pais (Leys et al., 2020). Também vai ao encontro da literatura que sugere que pais com sintomatologia depressiva tendem a aumentar o conflito destrutivo e apresentam mais dificuldades na resolução de conflitos (Cummings & Davies, 1994; Cummings et al., 2008). Se observarmos também as associações por estatuto relacional, percebemos que são equivalentes em dimensão, exceto para a associação entre a depressão e a exposição ao conflito, que é moderada, para os pais casados/união de facto e moderada a fraca para os pais divorciados/separados. Este resultado foi inesperado, pois a literatura evidencia que são os pais divorciados que tendem a experienciar menor bem-estar psicológico e maiores índices de sintomatologia, nomeadamente depressão e ansiedade, quando comparados com pais casados (Lamela et al., 2010). No entanto, os mesmos autores relatam que a psicopatologia nos pais divorciados pode resultar do processo de reorganização da vinculação, após a separação/divórcio, podendo assumir um caráter adaptativo. Esta tendência mais acentuada de associação entre a depressão e a exposição ao conflito para pais casados/união de facto, pode, também, dever-se às evidências decorrentes da associação entre sintomatologia depressiva e conflito interparesntal independentemente do estatuto relacional, como referido previamente. Este resultado pode, assim, dever-se à maior presença de exposição ao conflito na amostra de pais casados/união de facto e não apenas ao estatuto relacional dos cuidadores. Contudo, e no caso dos pais divorciados/separados, o tempo do divórcio/ separação dos mesmo poderá contribuir para explicar os resultados obtidos, pois nos dois primeiros anos após o término da relação os pais tendem a apresentar níveis elevados ou moderados de conflito, mas que a longo prazo tendem a diminuir, ou seja, pais divorciados/separados há mais tempo podem apresentar melhor bem-estar psicológico e menores índices de sintomatologia psicológica (Lamela et al., 2010; Nunes-Costa et al., 2009).

A quarta sub-hipótese - *a psicopatologia parental (Ansiedade, Depressão, Hostilidade) é preditora de conflito interparesntal* - foi parcialmente suportada, pois apenas a hostilidade se revelou um preditor significativo do conflito interparesntal, resultado que vai ao encontro da literatura, que associa o conflito interparesntal a mais hostilidade parental (Cosgaya et al., 2008). Verificaram-se também dois preditores cujo valor-*p* foi marginalmente superior a .05, a ansiedade enquanto preditora da sabotagem e a depressão enquanto preditora da exposição ao conflito. Este resultado indica que, apesar de se verificar que o conflito interparesntal é preditor de ansiedade e depressão, independentemente do estatuto relacional dos pais (Leys et al., 2020), o inverso pode não ser replicável, pois verificam-se diferenças entre as várias dimensões de

conflito e respetivos preditores. Não foram encontradas evidências na literatura para estas associações, no entanto, a depressão ser preditora da exposição ao conflito poderá dever-se ao facto de pais com sintomatologia depressiva apresentarem mais conflito destrutivo e terem mais dificuldades na resolução de conflitos (Cummings et al., 2008; Cummings & Davies, 1994), podendo desta forma aumentar a exposição aos mesmos.

A quinta hipótese - *a psicopatologia parental (Ansiedade, Depressão, Hostilidade) tem uma relação positiva com a alienação parental, independentemente do estatuto relacional* - foi suportada, no entanto, verificou-se a existência de diferenças entre o tipo de instrumento utilizado para medir a alienação parental, ou seja, enquanto para os pais divorciados/separados o PAI reproduziu melhor o padrão das associações encontradas (apesar de o RPAS ter o mesmo padrão de associação, exceto para a depressão, cuja associação não foi significativa), para os pais casados/união de facto ocorreu o oposto, onde o RPAS discriminou melhor as associações encontradas (pois através do PAI apenas a depressão se apresentou significativa). Apesar desta diferença ancorada nas características psicométricas dos instrumentos, verifica-se claramente uma associação positiva entre a psicopatologia parental e a alienação parental, que parece ser mais forte para pais divorciados/separados dada a magnitude das associações. Este resultado é coerente com a literatura que evidencia mais sintomatologia depressiva e menos bem-estar psicológico em pais que vivenciam alienação parental (Tavares et al., 2020), assim como maior presença de comportamentos hostis nas relações parentais e comportamentos de alienação parental (Costa & Lima, 2013). Contudo, mediante o tipo de instrumento utilizado, ainda que os padrões de associações reproduzidos sejam semelhantes, a sua significância altera-se em função do estatuto relacional. Como referido, o instrumento PAI funciona melhor na reprodução das associações observadas para pais divorciados/separados, já o RPAS ilustra melhor o padrão de associações para os pais casados/união de facto. Este elemento suscita algumas questões metodológicas, levando a questionar se os dois instrumentos operacionalizam da mesma forma a alienação parental. O RPAS é um instrumento adaptado para a população portuguesa e mede a presença e severidade da alienação parental através da perceção dos pais sobre comportamentos rejeitantes da criança, sendo este um indicador de alienação. Por outro lado, o PAI também mede a presença de comportamentos de alienação parental, mas através da auto perceção e perceção dos comportamentos do outro progenitor. Ou seja, apesar de ambos operacionalizarem a alienação parental, fazem-no de forma distinta, o que pode justificar as diferenças nos resultados obtidos. É também importante ressaltar que um dos instrumentos (PAI) se encontra ainda em fase de validação, o que também pode

contribuir para justificar as diferenças entre os dois instrumentos de alienação parental utilizados.

Outra evidência, é que nos pais divorciados/separados, a associação de maior intensidade é entre o PAI e ansiedade e para pais casados/união de facto a associação de maior intensidade é entre a hostilidade e o RPAS. Não foram encontradas evidências na literatura que justificassem esta diferença entre estatutos relacionais e psicopatologia parental, no entanto, a literatura evidencia que pais divorciados/separados tendem a apresentar maior índice de sintomatologia (Lamela et al., 2010). Todavia, estas associações entre psicopatologia parental e estatutos relacionais podem dever-se ao facto de verificarmos que, nesta amostra, pais casados/união de facto apresentam níveis elevados de conflito interparental, conflito este que está associado a mais hostilidade parental (Cosgaya et al., 2008) e, para pais divorciados/separados, devido ao processo de reorganização da vinculação após a separação que tende a aumentar os níveis de ansiedade e depressão (Lamela et al., 2010), levando a que estas associações sejam mais salientes. Os resultados podem ainda estar relacionados com a diferente sensibilidade dos instrumentos e com o tipo de itens que os constituem, tal como referido anteriormente.

A sub-hipótese cinco - *a psicopatologia parental (Ansiedade, Depressão, Hostilidade) é preditora de alienação parental* - foi parcialmente suportada, pois apenas a ansiedade se revelou um preditor significativo de alienação parental, nas duas medidas de alienação (PAI e RPAS). Este resultado foi surpreendente, principalmente em relação à hostilidade, pois a literatura evidencia a presença de comportamentos mais hostis nas relações parentais e comportamentos de alienação parental (Costa & Lima, 2013). Contudo, este resultado sugere que a presença de comportamentos hostis nas práticas de alienação parental, não leva a que a hostilidade parental seja preditora de alienação parental. Relativamente à ansiedade, este resultado poderá ser explicado no sentido em que a alienação parental está associada a situações de divórcio e processos de regulação das responsabilidades parentais (Marques et al., 2020), nesse sentido, quando ocorre uma situação de separação do agregado familiar, os pais podem sentir que vão perder os seus filhos, originando comportamentos de alienação. Esses sentimentos e receios dos pais podem criar ansiedade, podendo esta ser uma possível justificação para se observar a ansiedade como preditora de alienação parental. De ressaltar que, nesta hipótese, testou-se a amostra total não considerando o estatuto relacional dos participantes, pelo que este resultado pode sugerir (tal como verificado nas associações anteriormente) que o estatuto relacional poderá moderar também a relação entre a psicopatologia parental e a alienação parental.

Mais uma vez verificaram-se diferenças nos resultados entre os instrumentos de medição de alienação parental, sendo que o coeficiente de determinação referente ao PAI é superior ao do RPAS. Apesar das diferenças entre itens que constituem os dois instrumentos, esta diferença sugere que o PAI poderá ser um instrumento que representa melhor a população portuguesa, resultados que se revelam importantes para a prática clínica, quando se pretende avaliar a presença de alienação parental em famílias portuguesas. Refletindo, estando o RPAS mais orientado para os comportamentos rejeitantes da criança, parece estar mais direcionado para a síndrome de alienação parental, enquanto o PAI, mais orientado para a auto percepção e percepção dos comportamentos do outro progenitor, parece estar mais direcionado para a presença de comportamentos alienantes, podendo, desta forma, levar que os dois instrumentos aplicados na mesma amostra, revelem diferentes resultados.

A sexta hipótese - *a psicopatologia parental (Ansiedade, Depressão, Hostilidade), associa-se de forma positiva com problemas de ajustamento psicológico dos filhos, ou seja, menores/menores níveis de psicopatologia parental estão associados a menores/menores problemas de ajustamento psicológico dos filhos, independentemente do estatuto relacional* - foi parcialmente suportada, pois todas as dimensões da psicopatologia têm uma associação positiva com o SDQ (mais psicopatologia, mais problemas) para pais casados/união de facto, mas apenas a ansiedade teve uma relação positiva e significativa com o SDQ para pais divorciados/separados (as outras duas dimensões apesar de ilustrarem associações positivas, não foram significativas). A literatura demonstra uma associação entre a psicopatologia parental e o ajustamento dos filhos (e.g., Cummings & Davies, 2002), no entanto, estes resultados são inesperados pois a literatura considera a psicopatologia parental como um fator de risco e até mesmo um fator mediador ou moderador dos problemas de ajustamento e desenvolvimento dos filhos, principalmente para pais divorciados/separados (Amato & Keith, 1991; Nunes-Costa et al., 2009; Raposo et al., 2011). Desta forma, seria expectável associações positivas e significativas para pais divorciados/separados, o que não se verificou. No entanto, tal como verificado anteriormente, este resultado vai ao encontro da literatura que evidencia que pode não ser a separação e o divórcio que desencadeiam a desadaptação dos filhos, mas sim outros fatores de risco, tais como, por exemplo, a psicopatologia parental, o conflito interparental e uma relação coparental conflituosa (Nunes-Costa et al., 2009).

A sub-hipótese seis - *a psicopatologia parental é preditora do ajustamento psicológico dos filhos* - não foi suportada, pois quando se testou o modelo com a amostra total, a psicopatologia parental não se revelou significativa, apesar de se observar um resultado marginalmente significativo para a hostilidade. Podemos assim considerar que a psicopatologia

parental não se mostrou uma variável preditora do ajustamento psicológico dos filhos. Este resultado não é suportado pela literatura, que relaciona a psicopatologia parental com o conflito interparental e com o ajustamento psicológico dos filhos (Cummings & Davies, 2002). Especificamente para as três variáveis de psicopatologia estudadas, a literatura evidencia a depressão parental como fator de risco para o ajustamento infantil (Longrock et al., 2002), a hostilidade nos pais como preditor de insegurança e problemas de internalização nas crianças (Davies et al., 2016), e a ansiedade parental levando a mais problemas e menos ajustamento nas crianças (Nunes-Costa et al., 2009). O resultado marginalmente significativo para a hostilidade é coerente com as evidências empíricas que sugerem que a hostilidade parental poderá mediar a relação entre o conflito interparental e a adaptação infantil (van Djik et al., 2020). De ressaltar que este resultado pode dever-se à análise realizada à amostra total dos participantes, não considerando o estatuto relacional. Este resultado pode sugerir que o estatuto relacional poderá moderar também a relação entre a psicopatologia parental e o ajustamento psicológico dos filhos.

A sétima hipótese - *existe uma relação positiva entre conflito interparental e o ajustamento psicológico dos filhos, independentemente do estatuto relacional* - foi parcialmente suportada, pois ambas as dimensões do conflito se associam a maiores níveis de problemas nos filhos de pais casados/união de facto, mas para os pais divorciados/separados apenas a sabotagem teve uma associação positiva. A relação entre conflito interparental e o ajustamento psicológico das crianças já se encontra bem evidente na literatura (Amato & Affifi, 2006) sendo o conflito interparental, no seu todo, associado a problemas de desenvolvimento das crianças (Sturge-Apple et al., 2010). Contudo, estes resultados demonstram diferenças entre estatutos relacionais, o que não seria expectável, pois tal como evidenciado anteriormente, se é o conflito interparental que tem mais impacto no ajustamento psicológico dos filhos, e não o estatuto relacional, esperava-se que também houvesse uma relação positiva entre a exposição ao conflito e o ajustamento psicológico dos filhos para pais divorciados/separados, o que não se verificou. Todavia, tal pode ser explicado por outros fatores de risco (e.g., segundo Amato e Keith (1991), os fatores intrínsecos da criança, intensidade do conflito, etc.), que influenciam o impacto da separação no ajustamento psicológico dos filhos, que não foram avaliados neste estudo, ou até mesmo por questões metodológicas, decorrentes das características da população em estudo, como por exemplo, o tempo de divórcio/separação, que tem impacto nos níveis de conflito interparental dos pais.

Já a sub-hipótese sete - *o conflito interparental é preditor do ajustamento psicológico dos filhos* - foi parcialmente suportada, pois verificou-se uma diferença entre as duas dimensões

de conflito interpaparental. Os resultados mostram que só a sabotagem interpaparental prediz o ajustamento psicológico dos filhos, verificando-se que quanto maior for a sabotagem interpaparental, maior o desajustamento. A literatura é vasta no que concerne ao impacto do conflito interpaparental no ajustamento psicológico dos filhos, no entanto, ainda não é clara no que toca às variáveis preditoras do mesmo. Contudo, as evidências empíricas demonstram que o conflito interpaparental é considerado um fator de risco para o ajustamento infantil, em famílias intactas (Coln et al., 2013; Mosmann et al., 2017), assim como evidencia que o conflito interpaparental é um fator de risco para o ajustamento dos filhos em famílias divorciadas/separadas (Kelly & Emery, 2003). Não obstante, apesar dos resultados evidenciarem que apenas a sabotagem interpaparental é preditora de ajustamento, este resultado não é completamente inesperado na literatura. Isto porque o impacto do conflito interpaparental depende de outros fatores, tais como, o modo de expressão, frequência, intensidade, grau de resolução e, ainda, de fatores externos (Krishnakumar & Buehler, 2000). O impacto do conflito no ajustamento depende também de fatores, tais como, as características idiossincráticas de cada criança, do tempo de conflito (e.g., Becher et al., 2019), da presença e relação com irmãos, da história familiar e até mesmo da idade das crianças e dos pais (Cummings & Davies, 2002). Isto é, existem múltiplos processos cognitivos, emocionais, neurobiológicos, relacionais, familiares e psicofisiológicos que podem explicar o impacto do conflito interpaparental no ajustamento das crianças (Harold & Sellers, 2018). Também dependendo dos comportamentos e estratégias utilizadas pelos pais para gerir e lidar com o conflito (e.g., Roynalds & Houlston, 2014), o mesmo não precisa de ser prejudicial nem sinal de disrupção na família (Cummings & Davies, 2010; Kopytynska et al., 2017). Neste sentido é importante referir que o conflito nem sempre conduz a resultados problemáticos e/ou problemas de ajustamento nos filhos (Grych, 2005; Schudlich et al., 2015; Stinson et al., 2017). O conflito interpaparental é comum e necessário no sistema familiar e existem formas de lidar e gerir os conflitos que são benéficas para as crianças (Bergman et al., 2016). Os filhos são sensíveis à qualidade da relação dos pais, mas o conflito pode não ser prejudicial se os pais conseguirem não envolver as crianças no mesmo (Baker & Brassard, 2013) e, pode até mesmo promover um desenvolvimento socio emocional mais saudável se as crianças tiverem uma exposição mais limitada a conflitos destrutivos (Kopyskynska et al., 2017).

A oitava hipótese - *existe uma relação positiva entre alienação interpaparental e o ajustamento psicológico dos filhos, independentemente do estatuto relacional* - foi suportada, no entanto, replicou-se a tendência, já debatida, referente aos instrumentos de alienação paparental. Para os pais casados/união de facto, as associações significativas foram obtidas

através do RPAS, já para os pais divorciados/separados, os resultados significativos decorreram do PAI, apesar do padrão de associação ser semelhante nos dois instrumentos. Estas diferenças podem dever-se, tal como referido anteriormente, à sensibilidade dos itens que compõem cada um dos instrumentos, às diferenças entre ambos na operacionalização da alienação parental e ao facto do PAI ainda se encontrar em processo de validação. Contudo, apesar da hipótese se confirmar, os resultados evidenciam associações fracas entre a alienação parental e o ajustamento psicológico dos filhos o que não era expectável, pois a alienação parental é a forma mais prejudicial de conflito interparental (Verrochio et al., 2018) e a literatura é clara quando evidencia o impacto negativo para as crianças expostas a comportamentos de alienação parental (Baker & Eichler, 2016), assim como o impacto para os pais e para todo o sistema familiar (Harman et al., 2020). Todavia estes resultados podem, também, dever-se ao contexto da alienação parental, ou seja, na amostra em estudo não foi possível avaliar se os comportamentos de alienação parental ainda estavam a ocorrer de momento, apesar de no RPAS se solicitar para responder com base no último ano. As crianças expostas a estratégias e comportamentos de alienação parental podem apresentar baixa autoestima, rejeição e sentimentos de perigo, afetando o seu ajustamento a curto e longo prazo (Baker & Bem-Ami, 2012), no entanto, a literatura evidencia que as crianças apresentam pior ajustamento quando a alienação parental está a ocorrer (Moné & Biringen, 2006), podendo desta forma justificar as associações fracas verificada na amostra em estudo.

Por outro lado, a sub-hipótese oito - *a alienação parental é preditora do ajustamento psicológico dos filhos* - não foi suportada, pois a alienação parental não se revelou uma variável preditora do ajustamento psicológico dos filhos. Este resultado apesar de inesperado faz sentido pois a alienação parental pode ocorrer através de múltiplas estratégias e comportamentos (Baker & Darnall, 2006; Harman et al., 2019). Nesse sentido, não há forma de conter a alienação parental pois os comportamentos são muito específicos e variam de caso para caso, levando a que nem todas as crianças sejam afetadas da mesma forma pela alienação parental (Baker & Darnall, 2006). Para além do mais, de acordo com o modelo multifatorial, a postura negativa de uma criança numa situação de alienação parental depende de outros fatores, tais como problemas de vinculação, dificuldades na adaptação ao divórcio, parentalidade deficitária e a ausência do pai rejeitado com quem antes também residia (Johnston & Sullivan, 2020). Deste modo, apesar da alienação parental poder ter impacto na criança e consequências negativas para a mesma, a alienação parental não tem que obrigatoriamente ser uma variável preditora de ajustamento psicológico dos filhos, isto porque nem sempre os comportamentos de alienação levam à alienação parental de um filho (Kelly & Johnston, 2001). Ou seja, apesar

da alienação ter um impacto negativo em crianças que são expostas a comportamentos alienantes, não tem que predizer diretamente um mau ajustamento, depende também das características idiossincráticas de cada criança e de outras variáveis. Este resultado é consistente com a literatura, que refere que nem todas as crianças expostas a comportamentos de alienação sofrem de alienação parental. Mais uma vez, o resultado desta hipótese tem em conta a amostra total de participantes e revela diferenças da hipótese oito quando se testou de acordo com o estatuto relacional dos participantes. Estas diferenças podem sugerir, mais uma vez, que o estatuto relacional dos pais poderá moderar a relação entre a alienação parental e o ajustamento psicológico dos filhos.

A nona hipótese - *a relação entre o conflito interparental e o ajustamento psicológico dos filhos é moderada pelo estatuto relacional dos pais* - foi parcialmente suportada, pois a moderação só ocorreu em relação à sabotagem interparental, ou seja, quanto mais sabotagem interparental, maior o desajustamento dos filhos. Este resultado foi também surpreendente, pois o impacto da sabotagem interparental no ajustamento dos filhos foi maior para pais casados/união de facto do que pais divorciados/separados. Contudo, apesar de inesperado, é concordante com os resultados de Amato e Affifi (2006) que verificaram que o conflito interparental em pais casados afetava a relação entre pais-filhos e que o impacto do conflito seria maior em filhos de pais casados, devido ao envolvimento dos filhos no mesmo, levando assim a menos ajustamento. Aliás, os mesmos autores verificaram que o sentimento de envolvimento dos filhos no conflito dos pais mediava a relação entre o conflito e o seu ajustamento. Também Barumandzadeh et al. (2016) verificaram que as crianças de famílias intactas sentiam mais conflito do que crianças de famílias com pais divorciados/separados e que os filhos de pais separados não tinham mais probabilidade de se sentirem presas no conflito (Amato & Affifi, 2006). Estes resultados contradizem outros estudos, que indicam que o conflito interparental e impacto nos filhos seria maior em famílias divorciadas/separadas. De facto, a literatura apresenta resultados mistos, por um lado evidenciando que o divórcio aumenta o risco de problemas de ajustamento nos filhos (Raposo et al., 2011) através de fatores de risco, tais como os fatores intrínsecos da criança, o declínio da segurança financeira, os quadros psicopatológicos dos pais, a coparentalidade conflituosa ou descomprometida e, ainda, a intensidade e frequência do conflito, que influenciam a resposta de ajustamento das crianças à separação dos pais (Amato & Keith, 1991; Nunes-Costa et al., 2009). Outros autores, por outro lado, referem que a separação dos pais pode levar a que os filhos sintam o conflito com menos intensidade, não tendo tanto impacto no seu ajustamento (Barumandzadeh et al., 2016). Todavia, estes resultados vão novamente ao encontro da ideia que o estatuto relacional pode

não ser o fator mais importante quando se trata do impacto do ajustamento dos filhos, pois os problemas das crianças não dependem só das mudanças na estrutura familiar, isto é, não podemos associar o divórcio a maior probabilidade de desenvolvimento de problemas de ajustamento nos filhos, pois esta associação não é linear e depende de outras variáveis mediadoras e moderadoras, tais como já referidas anteriormente (Raposo et al., 2011).

A décima hipótese - *a relação entre a alienação parental e o ajustamento psicológico dos filhos é moderada pelo estatuto relacional dos pais* – não foi suportada, pois os resultados mostram que a relação entre a alienação parental e o ajustamento psicológico dos filhos não é moderada pelo estatuto relacional dos pais. Apesar da alienação poder ocorrer em famílias intactas e em famílias não intactas (Marques et al., 2020), este resultado é contraditório com outro estudo, que demonstrou que a alienação parental variava de acordo com o estatuto relacional dos pais, verificando uma taxa mais elevada de alienação parental em famílias não intactas por comparação com famílias intactas (Baker & Verrochio, 2015). Neste sentido, este resultado foi surpreendente, pois esperava-se que o estatuto relacional dos pais moderasse a relação entre a alienação parental e o ajustamento psicológico dos filhos. Esta evidência pode dever-se às características dos participantes da amostra em estudo, da presença de comportamentos de alienação e do tempo de relação e divórcio dos pais, que influenciam o período de tempo em que se enquadram no estatuto relacional, algo que não foi controlado. Mais uma vez se verificaram diferenças entre os instrumentos de alienação parental, que revelam inconsistências nos resultados de alienação parental, como referidas previamente.

Relativamente à idade dos pais, o objetivo prendia-se com explorar o seu papel, clarificando-o na literatura, não tendo sido formulada nenhuma hipótese sobre o seu padrão de relação e/ou influência. De acordo com a amostra em estudo, os pais casados/união de facto são mais jovens do que os pais divorciados/separados, sendo que os resultados sugerem, para pais divorciados/separados, que a idade tem uma associação negativa com a alienação (no RPAS) e com a psicopatologia; já para pais casados/união de facto, os resultados sugerem uma associação inversa entre a idade, o conflito interparental, a psicopatologia e os problemas de ajustamento nos filhos. Estes resultados são muito importantes para a prática clínica, pois sugerem-nos que mais idade pode estar associada a menos alienação parental, menos conflito interparental, menos psicopatologia e problemas de ajustamento dos filhos, apesar das diferenças entre estatutos relacionais, sendo este um indicador importantíssimo na criação de programas preventivos e interventivos. Quando se olha para o total da amostra, a idade revelou-se preditora de alienação parental (através do PAI e de forma positiva) e revelou-se preditora da sabotagem interparental. Depois, quando se analisou o padrão das associações,

identificaram-se relações inversas, o que pode sugerir que a idade poderá funcionar enquanto variável moderadora, em conjunto com o estatuto relacional dos pais.

Limitações do Estudo, Contributos para a Intervenção e Estudos Futuros

No presente estudo, devem considerar-se certas limitações. Primeiramente este estudo utilizou uma amostra de conveniência, não aleatória, através de um questionário online, que limitou a generalização dos resultados. Em segundo lugar, a utilização de dados auto-reportados pode ter sido influenciada por memória seletiva, exagero ou desejabilidade social dos participantes - aquilo que os pais percebem e reportam sobre os seus filhos, companheiros/ex-companheiros pode ser diferente do que os próprios reportariam, podendo conter imprecisões. Neste sentido, seria importante em estudos futuros, incluir a percepção das crianças, assim como a participação dos dois membros do casal/ex-casal para maior precisão dos dados recolhidos. Em terceiro lugar, outra limitação subjacente foi a falta de controlo de variáveis potencialmente parasitas na relação com as presentes no estudo, tais como o tempo de relação e a perspectiva dos filhos. Assim, estudos futuros devem ter em consideração estas variáveis, ou outras relevantes, para uma compreensão mais aprofundada das relações estudadas. Em quarto lugar, não foi possível conhecer as circunstâncias familiares dos participantes, nem a contextualização das situações de alienação. Em quinto lugar, o tamanho e heterogeneidade da amostra, assim como a discrepância nos participantes relativamente ao sexo, sendo a amostra composta maioritariamente por participantes do sexo feminino. Esta limitação impossibilitou comparações em função do sexo dos participantes, elemento interessante, tendo em conta as evidências da literatura empírica. De referir que a dimensão da amostra limitou, ainda, a testagem dos modelos em causa por estatuto relacional, levando a que os modelos com maior número de preditores fossem testados na amostra geral, para se garantir um rácio adequado entre o número de variáveis e de participantes. Como se observou anteriormente, as associações entre as variáveis podem ser diferentes entre estatutos, na sua magnitude, mesmo quando apresentam padrões semelhantes, revelando a relevância do estatuto relacional enquanto potencial moderador das relações a serem testadas. Neste caso em específico, devido à complexidade dos modelos gerais e à dimensão da amostra por grupo, não foi possível testar os modelos de preditores por grupo, foi apenas possível analisar o padrão de associação por grupo e testar modelos simples de moderação. Neste sentido, nomeadamente ao nível da testagem dos modelos gerais, é essencial uma leitura prudente dos resultados, considerando possibilidade de resultados distintos caso os mesmos fossem testados considerando o estatuto relacional.

Outra limitação encontrada prende-se com as diferenças entre os instrumentos de alienação parental, pois ao longo da análise verificaram-se inconsistências nos resultados dos mesmos (RPAS e PAI). Os resultados ainda que consistentes no seu padrão forneceram resultados distintos em função do estatuto relacional. De referir ainda que os dois instrumentos não se correlacionam entre si, em nenhuma das amostras. Este elemento sugere uma reflexão metodológica. Primeiramente, tendo em conta esta diferença e ausência de correlação entre instrumentos, poderá considerar-se a possibilidade de ambos os instrumentos operacionalizarem de forma distinta a alienação parental. A alienação parental ainda hoje não é clara na literatura, havendo várias definições e hipóteses consoante os autores, deste modo, será necessária uma definição clara e concisa do conceito de alienação, para que os instrumentos possam avaliar de forma mais coerente a alienação parental. Em Portugal, ainda não existem instrumentos validados para a medição da alienação parental, estando o RPAS (Rowlands, 2018, 2019) em processo de validação para o contexto português e o PAI (Marques et al., 2020) ainda em processo de validação. Os resultados sugerem a necessidade de mais estudos de validação para o estudo da alienação parental em cuidadores portugueses. Ainda assim, fica, também, a necessidade de se questionar até que ponto o RPAS é um instrumento adequado para a população portuguesa, na medida em que o PAI apresentou melhores resultados. Este elemento revela-se ainda importante para a prática clínica, quando se pretende avaliar a presença de alienação parental em famílias portuguesas, ou seja, hipoteticamente, instrumentos diferentes, aplicados às mesmas mães e pais, poderão revelar resultados diferentes, diferentes diagnósticos e diferentes procedimentos. É assim necessário, em estudos futuros, clarificar a definição de alienação parental e ampliar o trabalho de adaptação e validação destes instrumentos, para maior precisão de resultados.

Os resultados do estudo fornecem bons indicadores do papel da idade no conflito interparental e alienação parental, no entanto, é importante clarificar o papel da idade em estudos futuros, e inclusive, analisar o papel da idade através de clusters, explorando as variáveis entre as diferentes faixas etárias dos pais.

Apesar das limitações, este estudo contribuiu para o aprofundamento do conhecimento científico sobre o conflito interparental e alienação parental, nomeadamente o seu impacto no ajustamento psicológico dos filhos, fomentando a reflexão sobre variáveis preditoras e moderadora destas relações. Os resultados mostram-se relevantes para colmatar lacunas na literatura científica sobre o tema, particularmente em Portugal, ampliando o debate sobre o conceito de alienação parental e a validade dos instrumentos que o operacionalizam.

Os resultados constituem ainda um contributo para a prática clínica nomeadamente a nível da prevenção, sendo áreas em que a atuação deve ocorrer também antes do conflito interparental e a alienação parental já estarem instituídas no sistema familiar. Ao nível preventivo, mostra-se relevante a relação entre o conflito interparental e o ajustamento psicológico dos filhos, assim como o papel preditor da psicopatologia parental, sendo que quer a nível da prevenção, quer a nível terapêutico, deve-se fornecer aos pais estratégias construtivas para resolução de conflitos, delinear estratégias que promovam o conhecimento e reflexão dos pais ao nível do impacto dos filhos, incentivando-os a colocar os filhos como prioridade na resolução dos conflitos e, ainda, o impacto dos conflitos nos próprios, como por exemplo, a nível da psicopatologia parental. De ressaltar que muitos destes casos, principalmente com famílias divorciadas, têm processos a decorrer em tribunal, sendo assim extremamente importante que haja articulação jurídica com intervenção psicológica. Noutros países essa articulação já se encontra mais clara, por exemplo no Brasil, em que a SAP já se encontra na lei. Apesar de tudo, tem-se verificado uma evolução em Portugal no que concerne à interdisciplinaridade e trabalho colaborativo, por exemplo, através da criação de equipas de assessoria técnica multidisciplinares aos tribunais, que facilitam, por exemplo, a identificação de situações de alienação parental e atuam no conflito interparental (e.g., Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro).

A nível da intervenção com as famílias, como é o caso da mediação familiar, estes resultados demarcam a importância de trabalhar construtivamente com ambos os pais, fornecer a mesma informação aos dois e sensibilizá-los para que coloquem os filhos à frente na resolução de conflitos. A intervenção deverá contribuir para que os pais tenham uma postura mais reflexiva face aos seus comportamentos e impacto dos mesmos nos seus filhos.

Conclusão

O estudo insere-se na área do conflito interparental e alienação parental e incide na análise de variáveis predictoras e moderadora. Os resultados do presente estudo contribuem para o conhecimento científico das relações entre alienação parental, conflito interparental, idade, psicopatologia parental e, ainda, a relação dessas variáveis juntamente com o estatuto relacional dos pais no ajustamento psicológico dos filhos. Relativamente ao modelo de moderação, o estatuto relacional dos pais parece moderar a relação entre conflito interparental (sabotagem interparental) e o ajustamento psicológico dos filhos. A idade demonstrou-se preditora de conflito interparental (sabotagem interparental) e de alienação parental (através do PAI) e os resultados sugerem ainda a possibilidade de a idade ser um moderador em conjunto

com o estatuto relacional. No que diz respeito à psicopatologia parental (ansiedade, depressão, hostilidade), verificou-se uma associação com o conflito interparental, com a alienação parental e ainda com o ajustamento psicológico dos filhos. Os resultados evidenciam a hostilidade como preditora de conflito interparental e a ansiedade como preditora da alienação parental. O conflito interparental demonstrou-se também preditor do ajustamento psicológico dos filhos.

No estudo demarca-se a importância da família como um sistema e do impacto que os elementos familiares tem uns nos outros. Ficou claro que tanto a alienação parental como o conflito interparental podem ter um impacto no ajustamento psicológico dos filhos e o estatuto relacional dos pais poderá não ser, só por si, o fator mais importante. Existem inúmeros fatores que influenciam o impacto da alienação parental e conflito interparental nos filhos, e o estudo acrescenta também a psicopatologia parental e a idade como fatores revelantes. O conflito interparental é um fenómeno comum de ocorrer nas famílias, assim como a alienação parental começa a ganhar mais relevância, e nenhum deles tem que levar obrigatoriamente a resultados negativos. Contudo, como psicólogos, é nosso papel ajudar estas famílias, fornecer estratégias e mobilizar recursos para tentar reduzir o impacto que possam causar. É também importante dar continuidade aos estudos sobre a alienação parental e conflito interparental, especificamente no que concerne aos seus preditores, moderadores e também mediadores para o aumento do conhecimento científico em que se sustentam as práticas de prevenção e intervenção, melhorando a qualidade e eficácia das mesmas.

Referências Bibliográficas

- Alves, M. P., Cunha, A. I., Carvalho, P., & Loureiro, M. J. (2020). Perceived Interparental Conflict and Depressive Symptomatology in Emerging adults: The Mediating Role of Aggressive Attitudes. *Journal of Aggression, Maltreatment & Trauma*, 29(1), 73-91. <https://doi.org/10.1080/10926771.2019.1572400>
- Amato, P. R. (2010). Research on Divorce: Continuing Trends and New Developments. *Journal of marriage and family*, 72(3), 650-666. <https://doi.org/10.1111/j.1741-3737.2010.00723.x>
- Amato, P. R., & Afifi, T. D. (2006). Feeling Caught Between Parents: Adult Children's Relations with Parents and Subjective Well-being. *Journal of Marriage and Family*, 68(1), 222-235. <https://doi.org/10.1111/j.1741-3737.2006.00243.x>
- Amato, P. R., & Keith, B. (1991). Parental Divorce and the Well-Being of Children: A Meta-Analysis. *Psychological Bulletin*, 110(1), 26-46. <https://doi.org/10.1037/0033-2909.110.1.26>
- American Psychiatric Association. (2014). *DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais*. Artmed Editora.
- Baker, A. J. (2005). The Long-Term Effects of Parental Alienation on Adult Children: A Qualitative Research Study. *The American Journal of Family Therapy*, 33(4), 289-302. <https://doi.org/10.1080/01926180590962129>
- Baker, A. J. (2007). *Adult Children of Parental Alienation Syndrome: Breaking The Ties That Bind*. WW Norton & Company.
- Baker, A. J. (2020). Reliability and Validity of The Four-Factor Model of Parental Alienation. *Journal of Family Therapy*, 42(1), 100-118. <https://doi.org/10.1111/1467-6427.12253>
- Baker, A. J., & Brassard, M. R. (2013). Adolescents Caught in Parental Loyalty Conflicts. *Journal of Divorce & Remarriage*, 54(5), 393-413. <https://doi.org/10.1080/10502556.2013.800398>
- Baker, A. J., & Chambers, J. (2011). Adult Recall of Childhood Exposure to Parental Conflict: Unpacking the Black Box of Parental Alienation. *Journal of Divorce & Remarriage*, 52(1), 55-76. <https://doi.org/10.1080/10502556.2011.534396>

- Baker, A. J., & Darnall, D. (2006). Behaviors and Strategies Employed in Parental Alienation: A Survey of Parental Experiences. *Journal of Divorce & Remarriage*, 45(1-2), 97-124. https://doi.org/10.1300/J087v45n01_06
- Baker, A. J., & Eichler, A. (2016). The Linkage Between Parental Alienation Behaviors and Child Alienation. *Journal of Divorce & Remarriage*, 57(7), 475-484. <https://doi.org/10.1080/10502556.2016.1220285>
- Baker, A. J., & Verrocchio, M. C. (2015). Parental Bonding and Parental Alienation as Correlates of Psychological Maltreatment in Adults in Intact and Non-Intact Families. *Journal of child and family studies*, 24(10), 3047-3057. <https://doi.org/10.1007/s10826-014-0108-0>
- Barki, H., & Hartwick, J. (2004). Conceptualizing The Construct of Interpersonal Conflict. *International journal of conflict management*, 15(3). <http://doi.org/doi/10.1108/eb022913>
- Barumandzadeh, R., Martin-Lebrun, E., Barumandzadeh, T., & Poussin, G. (2016). The Impact of Parental Conflict and The Mitigating Effect of Joint Custody After Divorce or Separation. *Journal of Divorce & Remarriage*, 57(3), 212-223. <https://doi.org/10.1080/10502556.2016.1150150>
- Becher, E. H., Kim, H., Cronin, S. E., Deenanath, V., McGuire, J. K., McCann, E. M., & Powell, S. (2019). Positive Parenting and Parental Conflict: Contributions to Resilient Coparenting During Divorce. *Family Relations*, 68(1), 150-164. <https://doi.org/10.1111/fare.12349>
- Ben-Ami, N., & Baker, A. J. (2012). The Long-Term Correlates of Childhood Exposure to Parental Alienation on Adult Self-Sufficiency and Well-Being. *The American Journal of Family Therapy*, 40(2), 169-183. <https://doi.org/10.1080/01926187.2011.601206>
- Bergman, K. N., Cummings, E. M., & Warmuth, K. A. (2016). The Benefits of Marital Conflict: Constructiveness and Resolution as Predictors of Positive Child Outcomes. In D. Narvaez, J. M. Braungart-Rieker, L. E. Miller-Graff, L. T. Gettler, & P. D. Hastings (Eds.). *Contexts For Young Child Flourishing: Evolution, Family, and Society*, 233-245. Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780190237790.003.0012>

- Cabrera, N. J., Shannon, J. D., & La Taillade, J. J. (2009). Predictors of Coparenting in Mexican American Families and Links to Parenting and Child Social Emotional Development. *Infant Mental Health Journal, 30*, 523–548. <http://dx.doi.org/10.1002/imhj.20227>
- Canavarro, M. C. S. (1999). Inventário de sintomas psicopatológicos-BSI.
- Canavarro, M. C., Nazaré, B., & Pereira, M. (2017). Inventário de sintomas psicopatológicos 18 (BSI-18). *Psicologia clínica e da saúde: Instrumentos de avaliação*, 115-130.
- Christensen, L. B., Johnson, B., Turner, L. A. (2015). *Research Methods, Design, and Analysis*.
- Cohen, J. (1988). *Statistical Power Analysis for the Behavioral Sciences* (2nd ed.). Lawrence Erlbaum Associates, Publishers.
- Coln, K. L., Jordan, S. S., & Mercer, S. H. (2013). A Unified Model Exploring Parenting Practices as Mediators of Marital Conflict and Children's Adjustment. *Child Psychiatry & Human Development, 44*(3), 419-429. <https://doi.org/10.1007/s10578-012-0336-8>
- Cosgaya, L., Nolte, M., Martínez-Pampliega, A., Sanz, M., & Iraurgi, I. (2008). Conflicto Interparental, Relaciones Padres-Hijos e Impacto Emocional en Los Hijos. *Revista de Psicología Social, 23*(1), 29-40. <https://doi.org/10.1174/021347408783399561>
- Costa, M., & Lima, C. S. (2013). Alienação parental: síndrome ou não, eis a questão. *Revista de Psicologia da Criança e do Adolescente, 4*(1), 149-182.
- Cummings, E. M., & Davies, P. T. (2002). Effects of marital conflict on children: Recent advances and emerging themes in process-oriented research. *Journal of child psychology and psychiatry, 43*(1), 31-63. <https://doi.org/10.1111/1469-7610.00003>
- Cummings, E. M., & Davies, P. T. (2010). *Marital Conflict and Children: An Emotional Security Perspective*. Guilford Press.
- Cummings, E. M., Goeke-Morey, M. C., Papp, L. M., & Dukewich, T. L. (2002). Children's Responses to Mothers' and Fathers' Emotionality and Tactics in Marital Conflict in the Home. *Journal of Family Psychology, 16*(4), 478. <https://doi.org/10.1037/0893-3200.16.4.478>
- Cummings, E. M., Schermerhorn, A. C., Keller, P. S., & Davies, P. T. (2008). Parental Depressive Symptoms, Children's Representations of Family Relationships, and Child

- Adjustment. *Social Development*, 17(2), 278-305. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9507.2007.00425.x>
- Davies, P. T., & Cummings, E. M. (1994). Marital Conflict and Child Adjustment: An Emotional Security Hypothesis. *Psychological bulletin*, 116(3), 387-411. <https://doi.org/10.1037/0033-2909.116.3.387>
- Davies, P. T., Hentges, R. F., Coe, J. L., Martin, M. J., Sturge-Apple, M. L., & Cummings, E. M. (2016). The Multiple Faces of Interparental Conflict: Implications for Cascades of Children's Insecurity and Externalizing Problems. *Journal of Abnormal Psychology*, 125(5), 664. <https://doi.org/10.1037/abn0000170>
- Davies, P. T., Martin, M. J., & Cummings, E. M. (2018). Interparental Conflict and Children's Social Problems: Insecurity and Friendship Affiliation as Cascading Mediators. *Developmental psychology*, 54(1), 83. <https://doi.org/10.1037/dev0000410>
- Davies, P. T., Sturge-Apple, M. L., Cicchetti, D., & Cummings, E. M. (2008). Adrenocortical Underpinnings of Children's Psychological Reactivity to Interparental Conflict. *Child Development*, 79(6), 1693-1706. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8624.2008.01219.x>
- Davies, P. T., Sturge-Apple, M. L., Woitach, M. J., & Cummings, E. M. (2009). A Process Analysis of the Transmission of Distress from Interparental Conflict to Parenting: Adult Relationship Security as an Explanatory Mechanism. *Developmental Psychology*, 45(6), 1761-1773. <https://doi.org/10.1037/a0016426>
- Davies, P. T., Thompson, M. J., Hentges, R. F., Coe, J. L., & Sturge-Apple, M. L. (2020). Children's Attentional Biases to Emotions as Sources of Variability in Their Vulnerability to Interparental Conflict. *Developmental Psychology*, 56(7), 1343. <https://doi.org/10.1037/dev0000994>
- Derogatis, L. R., & Spencer, P. M. (1993). *Brief symptom inventory*: BSI (Vol. 18). Pearson.
- Epskamp, S. (2019). semPlot: Path Diagrams and Visual Analysis of Various SEM Packages' Output. <https://CRAN.R-project.org/package=semPlot>
- Feinberg, M. E. (2003). The Internal Structure and Ecological Context of Coparenting: A Framework for Research and Intervention. *Parenting, Science and Practice*, 3(2), 95-131. https://doi.org/10.1207/S15327922PAR0302_01

- Feinberg, M. E., Brown, L. D., & Kan, M. L. (2012). A Multi-Domain Self-Report Measure of Coparenting. *Parenting, science and practice*, 12(1), 1–21. <https://doi.org/10.1080/15295192.2012.638870>
- Fleitlich, B., Loureiro, M. J., Fonseca, A., & Gaspar, F. (2004). Questionário do SDQ, versão traduzida e adaptada para a população portuguesa.
- Gardner, R. A. (1998). Recommendations for Dealing with Parents who Induce a Parental Alienation Syndrome in their Children. *Journal of Divorce & Remarriage*, 28(3-4), 1-23. https://doi.org/10.1300/J087v28n03_01
- Gardner, R. A. (2002). Parental Alienation Syndrome vs. Parental Alienation: Which Diagnosis Should Evaluators use in Child-Custody Disputes?. *American Journal of Family Therapy*, 30(2), 93-115. <https://doi.org/10.1080/019261802753573821>
- Grych, J. H. (2005). Interparental Conflict as a Risk Factor for Child Maladjustment: Implications for the Development of Prevention Programs. *Family Court Review*, 43(1), 97–108. <https://doi.org/10.1111/j.1744-1617.2005.00010.x>
- Harman, J. J., Bernet, W., & Harman, J. (2019). Parental Alienation: The Blossoming of a Field of Study. *Current Directions in Psychological Science*, 28(2), 212-217. <https://doi.org/10.1177/0963721419827271>
- Harman, J. J., Biringen, Z., Ratajack, E. M., Outland, P. L., & Kraus, A. (2016). Parents Behaving Badly: Gender biases in the Perception of Parental Alienating Behaviors. *Journal of Family Psychology*, 30(7), 866. <https://doi.org/10.1037/fam0000232>
- Harman, J. J., Lorandos, D., Biringen, Z., & Grubb, C. (2020). Gender Differences in The Use of Parental Alienating Behaviors. *Journal of Family Violence*, 35(5), 459-469. <https://doi.org/10.1007/s10896-019-00097-5>
- Harold, G. T., & Sellers, R. (2018). Annual Research Review: Interparental Conflict and Youth Psychopathology: An Evidence Review and Practice Focused Update. *Journal of Child Psychology and Psychiatry*, 59(4), 374-402. <https://doi.org/10.1111/jcpp.12893>
- Hosokawa, R., & Katsura, T. (2017). A Longitudinal Study of Socioeconomic Status, Family Processes, and Child Adjustment from Preschool Until Early Elementary School: The

- Role of Social Competence. *Child and adolescent psychiatry and mental health*, 11(1), 1-28. <https://doi.org/10.1186/s13034-017-0206-z>
- Johnson, T. P. (2014). Snowball Sampling: Introduction. *Wiley StatsRef: Statistics Reference Online*.
- Johnston, J. R., & Sullivan, M. J. (2020). Parental Alienation: In Search of Common Ground for a More Differentiated Theory. *Family Court Review*, 58(2), 270-292. <https://doi.org/10.1111/fcre.12472>
- Kaplan A. (2015). Opinion: Paradigms, Methods, and the (as yet) Failed Striving for Methodological Diversity in Educational Psychology Published Research. *Frontiers in Psychology*, 6, 1370. <https://doi.org/10.3389/fpsyg.2015.01370>
- Kelly, J. B., & Johnston, J. R. (2001). The Alienated Child: A Reformulation of Parental Alienation Syndrome. *Family court review*, 39(3), 249-266. <https://doi.org/10.1111/j.174-1617.2001.tb00609.x>
- Kopystynska, O., Barnett, M. A., & Curran, M. A. (2020). Constructive and Destructive Interparental Conflict, Parenting, and Coparenting Alliance. *Journal of Family Psychology*, 34(4), 414–424. <https://doi.org/10.1037/fam0000606>
- Kopystynska, O., Paschall, K. W., Barnett, M. A., & Curran, M. A. (2017). Patterns of Interparental Conflict, Parenting, and Children’s Emotional Insecurity: A Person-Centered Approach. *Journal of Family Psychology*, 31(7), 922. <https://doi.org/10.1037/fam0000343>
- Krishnakumar, A., & Buehler, C. (2000). Interparental Conflict and Parenting Behaviors: A Meta-Analytic Review. *Family relations*, 49(1), 25-44. <https://doi.org/10.1111/j.1741-3729.2000.00025.x>
- Lamela, D., Figueiredo, B., & Bastos, A. (2010). Adaptação ao Divórcio e Relações Coparentais: Contributos da Teoria da Vinculação. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 23(3), 562-574. <https://doi.org/10.1590/S0102-79722010000300017>
- Lamela, D., Morais, A., & Jongenelen, I. (2018). Validação psicométrica da Escala da Relação Coparental em mães portuguesas. *Avances en psicología latinoamericana*, 36(3), 585-600. <https://doi.org/10.12804/revistas.urosario.edu.co/apl/a.5564>

- Langrock, A. M., Compas, B. E., Keller, G., Merchant, M. J., & Copeland, M. E. (2002). Coping with the Stress of Parental Depression: Parents' Reports of Children's Coping, Emotional, and Behavioral Problems. *Journal of Clinical Child and Adolescent Psychology, 31*(3), 312-324. https://doi.org/10.1207/S15374424JCCP3103_03
- Lee-Maturana, S., Matthewson, M., Dwan, C., & Norris, K. (2019). Characteristics and Experiences of Targeted Parents of Parental Alienation from Their Own Perspective: A Systematic Literature Review. *Australian Journal of Psychology, 71*(2), 83-91. <https://doi.org/10.1111/ajpy.12226>
- Leys, C., Arnal, C., Kotsou, I., Van Hecke, E., & Fossion, P. (2020). Pre-Eminence of Parental Conflicts Over Parental Divorce Regarding the Evolution of Depressive and Anxiety Symptoms Among Children During Adulthood. *European Journal of Trauma & Dissociation, 4*(1), 100102. <https://doi.org/10.1016/j.ejtd.2019.02.005>
- Lin, H. C., Yang, Y., Elliott, L., & Green, E. (2020). The Associations Between Parental Conflict, Attachment Anxiety, and Somatic Symptoms in Adult Children Affected by Parental Separation. *Journal of Divorce & Remarriage, 61*(3), 168-185. <https://doi.org/10.1080/10502556.2019.1679594>
- Long, J.A. (2019). interactions: Comprehensive, User-Friendly Toolkit for Probing Interactions. <https://cran.r-project.org/package=interactions>
- Long, J.A. (2020). _jtools: Analysis and Presentation of Social Scientific Data. <https://cran.r-project.org/package=jtools>
- López-Larrosa, S., Sánchez-Souto, V., Ha, A.P. & Cummings E. M. (2019). Emotional Security and Interparental Conflict: Responses of Adolescents from Different Living Arrangements. *Journal of Child Family Studies 28*(5), 1169–1181. <https://doi.org/10.1007/s10826-019-01364-1>
- Margolin, G., Gordis, E. B., & John, R. S. (2001). Coparenting: A Link Between Marital Conflict and Parenting in Two-Parent Families. *Journal of Family Psychology, 15*(1), 3–21. <https://doi.org/10.1037/0893-3200.15.1.3>
- Marques, T. M., Narciso, I., & Ferreira, L. C. (2020). Empirical Research on Parental Alienation: A Descriptive Literature Review. *Children and Youth Services Review, 119*. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2020.105572>

- McCoy, K. P., George, M. R., Cummings, E. M., & Davies, P. T. (2013). Constructive and Destructive Marital Conflict, Parenting, and Children's School and Social adjustment. *Social Development*, 22, 641–662. <http://dx.doi.org/10.1111/sode.12015>
- Minuchin, S. (1974). *Families and Family Therapy*. Harvard University Press
- Moné, J. G., & Biringen, Z. (2006). Perceived Parent-Child Alienation: Empirical Assessment of Parent-Child Relationships within Divorced and Intact Families. *Journal of Divorce & Remarriage*, 45(3-4), 131-156. https://doi.org/10.1300/J087v45n03_07
- Moné, J. G., MacPhee, D., Anderson, S. K., & Banning, J. H. (2011). Family Members' Narratives of Divorce and Interparental Conflict: Implications for Parental Alienation. *Journal of Divorce & Remarriage*, 52(8), 642-667. <https://doi.org/10.1080/10502556.2011.619940>
- Mosmann, C. P., Costa, C. B. D., Einsfeld, P., Silva, A. G. M. D., & Koch, C. (2017). Conjugalidade, Parentalidade e Coparentalidade: Associações com Sintomas Externalizantes e Internalizantes em Crianças e Adolescentes. *Estudos de Psicologia*, 34(4), 487-498. <https://doi.org/10.1590/1982-02752017000400005>
- Nunes-Costa, R. A., Lamela, D. J., & Figueiredo, B. F. (2009). Adaptação Psicossocial e Saúde Física em Crianças de Pais Separados. *Jornal de Pediatria*, 85(5), 385-396. <https://doi.org/10.1590/S0021-75572009000500004>
- Nunnally, J. C., & Bernstein, I. H. (1994). *Psychometric theory* (3rd ed.). McGraw-Hill.
- Pruett, M. K., & Barker, R. (2009). Children of Divorce: New Trends and Ongoing Dilemmas. In J. H. Bray & M. Stanton (Eds.), *The Wiley-Blackwell Handbook of Family Psychology* 463–474. Wiley Blackwell. <https://doi.org/10.1002/9781444310238.ch31>
- R Core Team [Computer software]. (2021). R: A language and environment for statistical computing. R Foundation for Statistical Computing, Vienna, Austria. <https://www.R-project.org/>.
- Raposo, H. S., Figueiredo, B. F. D. C., Lamela, D. J. P. D. V., Nunes-Costa, R. A., Castro, M. C., & Prego, J. (2011). Child Adjustment to Separation or Divorce of Parents. *Archives of Clinical Psychiatry*, 38(1), 29-33. <https://doi.org/10.1590/S0101-60832011000100007>

- Reynolds, J., & Houlston, C. (2014). *Parental Conflict: Outcomes and Interventions for Children and Families*. Policy Press.
- Rinaldi, C. M., & Howe, N. (2003). Perceptions of Constructive and Destructive Conflict Within and Across Family Subsystems. *Infant and Child Development*, 12(5), 441–459. <https://doi.org/10.1002/icd.324>
- Rosseel Y (2012). “lavaan: An R Package for Structural Equation Modeling.” *Journal of Statistical Software*, 48(2), 1–36. <https://www.jstatsoft.org/v48/i02/>.
- Rowlands, G. A. (2018). Parental alienation: A measurement tool. *Journal of Divorce & Remarriage*, 60(4), 316-331. <https://doi.org/10.1080/10502556.2018.1546031>
- Rowlands, G. A. (2019). Parental Alienation: A Measurement Tool Confirmatory Factor Analysis Validation Study. *Journal of Divorce & Remarriage*, 61(2), 127-147. <https://doi.org/10.1080/10502556.2019.1627162>
- Sarrazin, J., & Cyr, F. (2007). Parental Conflicts and Their Damaging Effects on Children. *Journal of Divorce & Remarriage*, 47(1-2), 77-93. https://doi.org/10.1300/J087v47n01_05
- Sbarra, DA, & Emery, RE (2008). Aprofundar o Divórcio: Usando Análises de Ator-Parceiro para Explorar Diferenças Sistêmicas no Conflito de Coparentalidade após a Resolução de Disputas de Custódia. *Journal of Family Psychology*, 22 (1), 144-152. <https://doi.org/10.1037/0893-3200.22.1.144>
- Schudlich, T. D. D. R., Norman, J., Du Nann, B., Wharton, A., Block, M., Nicol, H., Dachenhausen, M., Gleason, A., & Pendergast, K. (2015). Interparental Conflicts in Dyadic and Triadic Contexts: Parental Depression Symptoms and Conflict History Predict Differences. *Journal of Child and Family Studies*, 24(4), 1047-1059. <https://doi.org/10.1007/s10826-014-9914-7>
- Stinson, M. A., Bermúdez, J. M., Gale, J., Lewis, D., Meyer, A. S., & Templeton, G. B. (2017). Marital Satisfaction, Conflict Resolution Styles, and Religious Attendance Among Latino Couples: Using the Actor–Partner Interdependence Model. *The Family Journal*, 25(3), 215-223. <https://doi.org/10.1177/1066480717710645>

- Sturge-Apple, M. L., Davies, P. T., & Cummings, E. M. (2010). Typologies of Family Functioning and Children's Adjustment During the Early School Years. *Child development, 81*(4), 1320-1335. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8624.2010.01471.x>
- Tavares, A., Crespo, C., & Ribeiro, M. T. (2020). Psychological Adaptation and Beliefs in Targeted Parents: A Study in the Context of Parental Alienation. *Journal of Child and Family Studies, 29*(8), 2281-2289. <https://doi.org/10.1007/s10826-020-01742-0>
- van Dijk, R., van der Valk, I. E., Deković, M., & Branje, S. J. (2020). A Meta-Analysis on Interparental Conflict, Parenting, and Child Adjustment in Divorced Families: Examining Mediation Using Meta-Analytic Structural Equation Models. *Clinical Psychology Review, (79)*, 101861. <https://doi.org/10.1016/j.cpr.2020.101861>
- Vassiliou, D., & Cartwright, G. F. (2001). The Lost Parents' Perspective on Parental Alienation Syndrome. *American Journal of Family Therapy, 29*(3), 181-191. <https://doi.org/10.1080/019261801750424307>
- Verrocchio, M. C., Baker, A. J., & Marchetti, D. (2018). Adult Report of Childhood Exposure to Parental Alienation at Different Developmental Time Periods. *Journal of Family Therapy, 40*(4), 602-618. <https://doi.org/10.1111/1467-6427.12192>
- Warmuth, K. A., Cummings, E. M., & Davies, P. T. (2020). Constructive and Destructive Interparental Conflict, Problematic Parenting Practices, and Children's Symptoms of Psychopathology. *Journal of Family Psychology, 34*(3), 301-311. <http://dx.doi.org/10.1037/fam0000599>
- Westrupp, E. M., Brown, S., Woolhouse, H., Gartland, D., & Nicholson, J. M. (2018). Repeated Early-Life Exposure to Inter-Parental Conflict Increases Risk of Preadolescent Mental Health Problems. *European journal of pediatrics, 177*(3), 419-427. <https://doi.org/10.1007/s00431-017-3071-0>
- Westrupp, E. M., Rose, N., Nicholson, J. M., & Brown, S. J. (2015). Exposure to Inter-Parental Conflict Across 10 Years of Childhood: Data From the Longitudinal Study of Australian Children. *Maternal and child health journal, 19*(9), 1966-1973. <https://doi.org/10.1007/s10995-015-1704-3>

- Whitcombe, S. (2013). Psychopathology and the conceptualisation of mental disorder: The debate around the inclusion of Parental Alienation in DSM-5. *Counselling Psychology Review*, 28(3)
- Xerxa, Y., Rescorla, L. A., Serdarevic, F., Van IJzendoorn, M. H., Jaddoe, V. W., Verhulst, F. C. & Tiemeier, H. (2020). The Complex Role of Parental Separation in The Association Between Family Conflict and Child Problem Behavior. *Journal of Clinical Child & Adolescent Psychology*, 49(1), 79-93. <https://doi.org/10.1080/15374416.2018.1520118>